

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMÁRIO DRUMMOND DA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 02 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

2 e 3 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

4 e 5 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

6 e 7 de dezembro de 2023:

- Promotora de Justiça Elisabeth Cristina dos Reis Vilela, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

8 a 10 de dezembro de 2023:

- Promotora de Justiça Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Secretária-Geral;
- Promotora de Justiça Elisabeth Cristina dos Reis Vilela, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

11 a 15 de dezembro de 2023:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Eliane Maria Gonçalves Falcão;

16 e 17 de dezembro de 2023:

- Procuradora de Justiça Élide de Freitas Rezende, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

18 e 19 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Emmanuel Levenhagen Pelegrini, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

2 e 3 de dezembro de 2023:

- Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Daniel de Oliveira Malard, Assessor do Corregedor-Geral;

4 a 8 de dezembro de 2023:

- Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão, Corregedor-Geral Adjunto;

4 e 5 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Wilson Penin Couto, Assessor do Corregedor-Geral;

6 e 7 de dezembro de 2023:

- Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, Assessora do Corregedor-Geral;

8 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Fernando Augusto Cipolini Ielo, Assessor do Corregedor-Geral;

9 e 10 de dezembro de 2023:

- Procurador de Justiça José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Fernando Augusto Cipolini Ielo, Assessor do Corregedor-Geral;

11 a 15 de dezembro de 2023:

- Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnior, Assessor do Corregedor-Geral;

16 e 17 de dezembro de 2023:

- Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi, Assessor do Corregedor-Geral;

18 e 19 de dezembro de 2023:

- Procuradora de Justiça Adelaide Cristina de Carvalho Machado, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnior, Assessor do Corregedor-Geral;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

2 e 3 de dezembro de 2023:

- Promotora de Justiça Gislane Testi Colet, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

- Promotor de Justiça Pablo Gran Cristóforo, Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

4 a 7 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Pablo Gran Cristóforo, Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

8 a 10 de dezembro de 2023:

- Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça

- Promotor de Justiça Pablo Gran Cristóforo, Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

11 a 15 de dezembro de 2023:

- Procuradora de Justiça Élide de Freitas Rezende, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

16 e 17 de dezembro de 2023:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza;

- Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado, Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais e da Superintendência de Tecnologia da Informação;

18 e 19 de dezembro de 2023:

- Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.

Autoriza, nos termos do art. 18, XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, Coordenadores Regionais de Defesa do Consumidor, a se ausentarem de suas respectivas Promotorias de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, para participar da 32ª Reunião da Secretaria Nacional do Consumidor-SENACON com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-SNDC, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, em Brasília-DF:

- Alex Soares Nacif

- Felipe Gustavo Gonçalves Caires

- Fernando Ferreira Abreu

- Fernando Rodrigues Martins

- Flávia de Simone e Souza

- Gláucia Vasques Maldonado de Jesus

- Glaucir Antunes Modesto

- Herman Araújo Resende

- José Carlos de Oliveira Campos Júnior

- Juvenal Martins Folly

- Milena Ribeiro de Matos Xavier

- Ruy Alexandre Neves da Motta

- Sérgio Gildin

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Coordenador da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS-ZM), para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 13 de dezembro de 2023.

Altera, por permuta, a Portaria n.º 2409/2023, referente ao plantão dos Centros de Apoio Operacional e órgãos de Apoio, durante o segundo semestre de 2023:

CRIMINAL

- De 8 a 10 de dezembro

Exclui: Marcos Pereira Anjo Coutinho

Inclui: Rodrigo Alberto Azevedo Couto

- Dias 18 e 19 de dezembro

Exclui: Marcos Pereira Anjo Coutinho

Inclui: Rodrigo Alberto Azevedo Couto

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA I

Comarca(s) / unidade(s): Cataguases; Miraf; Visconde do Rio Branco.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-12-2023 - 08-12-2023	Exclui: Thiago Carvalho Ribeiro (Visconde do Rio Branco) Inclui: Tatiane Lima Ribeiro (Visconde do Rio Branco)

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-01-2024 - 26-01-2024	Exclui: Wagner Augusto Moura e Silva (Betim) Inclui: Carolina Mendonca de Siqueira (Betim)
27-01-2024 - 02-02-2024	Exclui: Carolina Mendonca de Siqueira (Betim) Inclui: Wagner Augusto Moura e Silva (Betim)
27-01-2024 - 02-02-2024	Exclui: Gislaine Reis Pereira Schumann (Betim) Inclui: Spencer dos Santos Ferreira Junior (Betim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XII

Comarca(s) / unidade(s): Contagem

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

12-01-2024 - 14-01-2024	Exclui: Anelisa Cardoso Ribeiro (Contagem) Inclui: Giovanna Carone Nucci Ferreira (Contagem)
-------------------------	---

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s) / unidade(s): Divinópolis

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
16-12-2023 - 28-12-2023	Exclui: Alessandro Garcia Silva (Divinópolis) Inclui: Sergio Gildin (Divinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
27-01-2024 - 02-02-2024	Exclui: Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira (Governador Valadares) Inclui: Gustavo Rodrigues Leite (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarca(s) / unidade(s): Canápolis; Capinópolis; Ituiutaba; Monte Alegre de Minas; Santa Vitória.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-01-2024 - 26-01-2024	Exclui: Roberta Borges Silva Ferreira (Capinópolis) Inclui: Maria Abadia de Freitas Miranda Souza (Ituiutaba)
27-01-2024 - 02-02-2024	Exclui: Maria Abadia de Freitas Miranda Souza (Ituiutaba) Inclui: Roberta Borges Silva Ferreira (Capinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca(s) / unidade(s): Montes Claros

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
27-01-2024 - 02-02-2024	Exclui: Ana Maria Camilo da Hora e Rocha (Montes Claros) Inclui: Wagner Noronha Neves (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-12-2023 - 08-12-2023	Exclui: Daniela Vieira de Almeida Trevisan (Poços de Caldas) Inclui: Danilo Tartarini Sanches (Campestre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIII

Comarca(s) / unidade(s): Carlos Chagas; Itambacuri; Malacacheta; Nanuque.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
13-01-2024 - 19-01-2024	Exclui: Tuíra Paim Paganella (Itambacuri) Inclui: Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro (Itambacuri)
20-01-2024 - 26-01-2024	Exclui: Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro (Itambacuri) Inclui: Tuíra Paim Paganella (Itambacuri)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca(s) / unidade(s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
21-12-2023 - 27-12-2023	Exclui: Renata Cristina Torres Maia Coelho (Ipatinga) Inclui: Herman Araújo Resende (Ipatinga)
29-12-2023 - 05-01-2024	Exclui: Herman Araújo Resende (Ipatinga) Inclui: Renata Cristina Torres Maia Coelho (Ipatinga)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca(s) / unidade(s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-12-2023 - 08-12-2023	Exclui: Fernanda Fiorati Freitas (Teófilo Otoni) Inclui: Agenor Andrade Leão (Teófilo Otoni)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXXII

Comarca(s) / unidade(s): Bocaiuva; Francisco Sá; Grão Mogol; Janaúba.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-12-2023 - 08-12-2023	Exclui: Reginaldo Carvalho Romeiro (Janaúba) Inclui: Vanessa do Carmo Diniz (Janaúba)

Concedendo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XVII, da LC n.º 34, de 12 de setembro de 1994, adicional de periculosidade, nos termos da Lei nº 16.180/2006; da Norma Regulamentadora NR-16 da Portaria 3214, de 8.6.1978, do Ministério do Trabalho, e do art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 67/2006, ao servidor Ronaldo Moraes Júnior, MAMP 7450-00, Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, lotado na Divisão das Fiscalizações das Relações de Consumo-BH, em Belo Horizonte, a partir de 30.9.2023.

Exonerando nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Marconi Ferreira Saraiva, MAMP 6194-00, do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-1357, padrão MP-66, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Juiz de Fora, a partir de 30.11.2023.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Rafael de Almeida Borges, MAMP 4498, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0030, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, João Paulo de Carvalho Gavidia, MAMP 4345, nos período de 11.12.2023 a 19.12.2023 e

08.01.2024 a 24.01.2024.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O Procurador-Geral de Justiça comunica que, na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada em 29/11/2023, foi deliberado, por unanimidade, pela revogação do Enunciado de Súmula nº 28 do Órgão Colegiado.

ENUNCIADO DE SÚMULA REVOGADO NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXERCÍCIO 2023.

ENUNCIADO Nº 28: "Será permitida a permuta entre Promotores de Justiça de diferentes comarcas da mesma entrância, após o decurso de um ano de anterior remoção voluntária ou de dois anos, no caso de anterior permuta, desde que o ato não implique em desvio de finalidade ou qualquer outra situação contrária ao interesse público (artigo 195 e 197 c/c artigo 194)."

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÕES NA PORTARIA N.º 4429/2023, PUBLICADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023:

- REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 04/12/2023

4ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha

Inclui: Procuradora de Justiça Ana Luiza de Abreu Moreira

- REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 06/12/2023

16ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Inclui: Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo

- Portaria n.º 4565/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5023819-14.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149182/2023-50.

- Portaria n.º 4566/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5025401-49.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143708/2023-20.

- Portaria n.º 4567/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5017266-48.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149166/2023-94.

- Portaria n.º 4569/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5017066-41.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149145/2023-79.

- Portaria n.º 4571/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5024902-65.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143700/2023-42.

- Portaria n.º 4572/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5000057-66.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0153991/2023-90.

- Portaria n.º 4573/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5032006-45.2022.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143718/2023-41.

- Portaria n.º 4574/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5025509-78.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143711/2023-36.

- Portaria n.º 4575/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5005358-91.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0153998/2023-95.

- Portaria n.º 4576/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5014551-33.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149122/2023-21.

- Portaria n.º 4577/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5000206-62.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0153238/2023-51.

- Portaria n.º 4579/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel dos Santos Rodrigues, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5026317-98.2022.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143518/2023-09.
- Portaria n.º 4580/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5025638-83.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143713/2023-79.
- Portaria n.º 4581/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5024240-04.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143691/2023-91.
- Portaria n.º 4582/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5024618-57.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0143697/2023-26.
- Portaria n.º 4597/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5031947-57.2022.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0153266/2023-71.
- Portaria n.º 4622/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5023228-52.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149158/2023-19.
- Portaria n.º 4623/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5005352-84.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149116/2023-86.
- Portaria n.º 4626/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5031977-92.2022.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0154015/2023-24.
- Portaria n.º 4628/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ana Barbara Canedo Oliveira, oficiante na 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 3520405-87.2020.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0145799/2023-46.
- Portaria n.º 4630/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5009928-23.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0149121/2023-48.
- Portaria n.º 4651/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Herman Jackson Marques Lott, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5280146-44.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0153167/2023-28.
- Portaria n.º 4656/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o

Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 5015090-96.2023.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0156691/2023-37.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

AVISO PGJAA DG N.º 17/2023

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo e a Diretora-Geral, nos termos da PORTARIA CONJUNTA Nº 1465/PR/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2023, AVISAM que não haverá expediente nos órgãos e dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no dia 8 de dezembro (Dia da Justiça).

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Expedindo a apostila declaratória de alteração de nome de Alessandra Pinto Cassiano Maciel, que passou a assinar Alessandra Pinto Cassiano.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo ao Promotor de Justiça João Roberto Silva Júnior, MAMP 6092-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.907 (mil novecentos e sete) dias, para os fins de direito, a partir de 28.11.2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 4673/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0439.16.000701-9, em trâmite na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Muriaé.

- Portaria nº 4674/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniela Cristiana Pedrosa Bittencourt Martinez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 22.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 4 de dezembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 4675/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª e na 11.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 5 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4676/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, em audiências por videoconferência, no dia 7 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4677/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Vanessa Dosualdo Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Alegre de Minas, em audiências por videoconferência, no dia 7 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4678/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª e na 11.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 7 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4679/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de João Monlevade, Gabriel Langa Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Alegre de Minas, em audiências por videoconferência, no dia 14 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4680/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de São João del-Rei, Adriana Vital do Vale, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, em audiências por videoconferência, no dia 14 de dezembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria nº 4681/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª e na 11.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 14 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4682/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 15 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4683/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Daniela Campos de Abreu Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Alegre de Minas, em audiências por videoconferência, no dia 15 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4684/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª e na 11.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 18 de dezembro corrente.
- Portaria nº 4639/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Paraopeba, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de São João del-Rei, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0038927-34.2021.8.13.0625, no dia 14 de dezembro corrente, às 9 horas.

* Republicada com alteração.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2237.0156023/2023-81

SGDP nº:424/2023 - ID 3152076

Recorrente: Promotor de Justiça César Augusto dos Santos

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Relator: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Revisor: Procurador de Justiça Oliveira Salgado de Paiva

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador de Justiça Antônio Sérgio Rocha de Paula, Presidente da Primeira Turma Julgadora do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, informa que será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL a 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Órgão Colegiado, na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Informa ainda que, caso haja oposição à forma de julgamento de alguns dos itens da pauta, os interessados deverão se manifestar, para que o julgamento dos itens informados seja incluído, oportunamente, em pauta de julgamentos de sessão presencial.

Pauta da 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2023, POR MEIO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL na forma do art. 92, §3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Superior.

1 – Apreciação da ata da 13ª Sessão Ordinária

2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRO-RELATOR ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

1. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0044018/2023-62;
2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0045118/2023-57;
3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0498.0009724/2022-79;
4. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0045598/2023-15;
5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de LUZ, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0388.0045346/2023-81;
6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0041912/2023-28;
7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0382.0046048/2023-89;
8. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0045401/2023-52;
9. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0047219/2023-18;
10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MATIAS BARBOSA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0408.0046771/2023-09;
11. 19ª PJ DEFESA DA SAUDE da Comarca de BELO HORIZONTE, SAÚDE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0046098/2023-35;
12. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UNAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0704.0046753/2023-86;
13. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0044006/2023-95;
14. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0043712/2023-77;
15. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0042236/2023-64;
16. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0045399/2023-76;
17. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0046102/2023-53;
18. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0045147/2023-87;

19. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0045379/2023-02;
20. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0045639/2023-41;
21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0045634/2023-32;
22. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO MONLEVADE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0362.0047409/2023-17;
23. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0047399/2023-84;
24. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ANDRADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0026.0046138/2023-89;
25. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DO RIO CLARO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0144.0033235/2023-56;
26. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0047394/2023-67;
27. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de AGUAS FORMOSAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0009.0046732/2023-20;
28. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0004895/2022-40;
29. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0017268/2023-61;
30. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0194.0046118/2023-49;
31. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0046976/2023-93;
32. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0046764/2023-77;
33. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0010959/2022-64;
34. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0046740/2023-62;
35. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0047415/2023-74;
36. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0194.0046735/2023-74;
37. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0701.0011050/2022-66;

38. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0672.0027642/2023-38;
39. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0672.0046108/2023-36;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BARAO DE COCAIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0054.0036091/2023-60;
41. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARZEA DA PALMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0708.0046146/2023-65;
42. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARACATU, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0470.0030884/2023-64;
43. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0046747/2023-24;
44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0498.0004264/2022-93;
45. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIRAPORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013746/2022-12;
46. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0047418/2023-46;
47. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0046065/2023-35;
48. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0047427/2023-18;
49. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NEPOMUCENO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0446.0025462/2023-57;
50. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0046739/2023-77;
51. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0017244/2023-30;
52. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARACATU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0470.0030879/2023-59;
53. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0046090/2023-45;
54. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARMO DO RIO CLARO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0144.0003963/2022-47;
55. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0047396/2023-05;
56. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0172.0046769/2023-14;

57. 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0046150/2023-86;
58. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0045349/2023-65;
59. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, FAUNA(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0016.0033088/2023-28;
60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0046729/2023-52;
61. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0048214/2023-22;
62. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0480.0048327/2023-39;
63. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0048309/2023-72;
64. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0045636/2023-25;
65. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0017054/2023-90;
66. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0038019/2023-30;
67. 16ª PJ DEFESA DE HABITACAO E URBANISMO da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0046071/2023-31;
68. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0048158/2023-56;
69. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0048201/2023-47;
70. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0047411/2023-16;
71. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0047431/2023-30;
72. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0048308/2023-80;
73. 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, FAUNA(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0048398/2023-15;
74. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0592.0046113/2023-34;
75. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAMBACURI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0327.0046981/2023-70;
76. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº

04.16.0223.0023747/2023-97;

77. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0046104/2023-94;

78. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0048390/2023-44;

79. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0461.0017307/2023-92;

80. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0048337/2023-74;

81. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ELOI MENDES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0236.0048360/2023-92;

82. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0048334/2023-19;

83. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0047435/2023-19;

84. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0317.0046750/2023-98;

85. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0153.0048338/2023-88;

86. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0045643/2023-87;

87. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0043048/2023-62;

88. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0045842/2023-11;

89. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MINAS NOVAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0418.0046055/2023-39;

90. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0046123/2023-51;

91. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SENADOR FIRMINO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0657.0048330/2023-19;

92. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0046129/2023-54;

93. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMANDUCAIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0878.0028110/2023-26;

94. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0046968/2023-59;

95. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0046989/2023-74;
96. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RAUL SOARES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0540.0031941/2023-51;
97. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAJUBA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0324.0018673/2023-71;
98. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0048312/2023-73;
99. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0046076/2023-74;
100. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPOS GERAIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0116.0048275/2023-16;
101. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTA BARBARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0572.0048356/2023-10;
102. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0048365/2023-95;
103. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0701.0048224/2023-87;
104. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANTENA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0396.0048322/2023-22;
105. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0048180/2023-70;
106. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0048310/2023-45;
107. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0048212/2023-36;
108. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDOES, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0499.0048358/2023-81;
109. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUERI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0355.0048246/2023-27;
110. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0048268/2023-21;
111. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0023.0048162/2023-97;
112. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0047429/2023-48;
113. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0048346/2023-26;

114. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0048250/2023-10;
115. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0048234/2023-42;
116. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0048304/2023-92;
117. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO PENA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0184.0048290/2023-46;
118. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0048278/2023-53;
119. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ANDRELANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0028.0048288/2023-58;
120. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0048260/2023-77;
121. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAXAMBU, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0155.0048266/2023-62;
122. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MACHADO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0029861/2023-33;
123. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0720.0048184/2023-52;
124. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ELOI MENDES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0236.0048232/2023-56;
125. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0048284/2023-16;
126. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0048248/2023-87;
127. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0048235/2023-50;
128. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0048332/2023-50;
129. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0048210/2023-02;
130. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0048228/2023-68;
131. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MARTINHO CAMPOS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0405.0048204/2023-23;
132. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0231.0048256/2023-65;

133. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0048146/2023-80;
134. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0209.0048207/2023-69;
135. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0048218/2023-33;
136. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0707.0048168/2023-97;
137. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0048190/2023-90;
138. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARZEA DA PALMA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0708.0048156/2023-18;
139. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0048186/2023-38;
140. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0048118/2023-43;
141. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAOPEBA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0474.0048176/2023-78;
142. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0048157/2023-83;
143. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0693.0048264/2023-43;
144. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0153.0048161/2023-17;
145. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0048150/2023-26;
146. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0073.0048316/2023-39;
147. 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0313.0048300/2023-72;
148. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0048292/2023-72;
149. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0048348/2023-92;
150. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0048342/2023-94;
151. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO JOAO EVANGELISTA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0628.0048239/2023-98;

152. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TARUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0684.0048216/2023-73;

153. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0048188/2023-86;

154. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPAGIPE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0334.0048148/2023-78;

155. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0048281/2023-46;

156. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0048357/2023-84;

157. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0048325/2023-73;

158. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0567.0003740/2022-14;

CONSELHEIRO-RELATOR GERALDO FLAVIO VASQUES

1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0043830/2023-71;

2. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO, Notícia de Fato nº 0637.23.000003-5.

CONSELHEIRO-RELATOR RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

1. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0452.0005304/2022-57.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA DE PAULA

Procurador de Justiça

Presidente da 1ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

CONVOCAÇÃO

A Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares, Presidente da Segunda Turma Julgadora do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros desse órgão colegiado para a 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023, às 14:00, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA JULGADORA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2023, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023, às 14:00.

1 – Apreciação da ata da 12ª Sessão Ordinária

2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes:

CONSELHEIRA-RELATORA TANIA REGINA SOARES MACHADO:

1 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 380/2023, SEI nº 19.16.0501.0106352/2022-26, referente ao Inquérito Civil nº MPMG-0183.12.000530-5, da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA:

1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 333/2023, SEI nº 19.16.3704.0045911/2023-69;

2 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 261/2022, SEI nº 19.16.2237.0105475/2022-90, da Comarca de Monte Santo de Minas;

3 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 81/2023, SEI nº 19.16.1379.0015445/2021-52, da Comarca de São Sebastião do Paraíso;

4 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 404/2023, SEI nº 19.16.3704.0140275/2023-43, da Comarca de Ouro Preto;

5 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 379/2023, SEI nº 19.16.3704.0111999/2023-08, da Comarca de Bocaiuva;

6 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 94/2022, SEI nº 19.16.3704.0049763/2022-52, referente ao Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.20.000446-7, da Comarca de Itabirito;

7 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 279/2022, referente ao Inquérito Civil MPMG 0439.21.000304-2, SEI nº 19.16.3704.0112569/2022-44, da Comarca de Muriaé;

CONSELHEIRA-RELATORA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES:

1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARACUAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0037250/2023-64;

2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BOCAIUVA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0073.0039573/2023-19;

3. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0039833/2023-21;

4. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041005/2023-08;

5. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0040988/2023-26;

6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MESQUITA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0417.0041017/2023-86;

7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SALINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0570.0025243/2023-90;

8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0041354/2023-37;

9. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041382/2023-14;

10. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0041392/2023-53;

11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CONCEICAO DO MATO DENTRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO

(CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0175.0041399/2023-95;

12. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITURAMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0344.0041412/2023-22;

13. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041423/2023-71;

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BONFIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0081.0041596/2023-66;

15. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OLIVEIRA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0456.0041761/2023-74;

16. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041762/2023-36;

17. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0041770/2023-05;

18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0041774/2023-46;

19. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0041777/2023-84;

20. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0041786/2023-05;

21. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0041794/2023-37;

22. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0041798/2023-09;

23. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO FRANCISCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0611.0041822/2023-79;

24. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0041825/2023-37;

25. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0041832/2023-32;

26. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041828/2023-97;

27. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SALINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0570.0041845/2023-73;

28. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0400.0041846/2023-74;

29. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0153.0041856/2023-34;

30. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SALINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0570.0041862/2023-19;
31. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de NOVA PONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0450.0041861/2023-83;
32. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0521.0041867/2023-20;
33. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES PONTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0694.0041873/2023-76;
34. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ABRE CAMPO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014716/2022-81;
35. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0707.0042404/2023-14;
36. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANAUBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0351.0042414/2023-23;
37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, REGISTRO PÚBLICO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0042460/2023-65;
38. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0042472/2023-72;
39. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0394.0011030/2022-70;
40. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0223.0001434/2022-84;
41. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANTENA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0396.0041372/2023-31;
42. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013474/2022-32;
43. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARACUAI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0034.0043591/2023-62;
44. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALVINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0023.0043604/2023-70;
- CONSELHEIRA-RELATORA TANIA REGINA SOARES MACHADO:
1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0036187/2023-24;
2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TEIXEIRAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0685.0037305/2023-66;
3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0041185/2023-04;

4. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANAUBA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0351.0041364/2023-49;
5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MALACACHETA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0392.0041008/2023-25;
6. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0041361/2023-71;
7. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0041186/2023-74;
8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SENADOR FIRMINO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0657.0042412/2023-46;
9. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0042413/2023-16;
10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PORTEIRINHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0522.0042408/2023-45;
11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0556.0042403/2023-58;
12. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0439.0041823/2023-13;
13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO CASCA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0549.0041863/2023-96;
14. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALMENARA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0017.0041852/2023-31;
15. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041780/2023-35;
16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0429.0041810/2023-29;
17. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0515.0041416/2023-82;
18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0041411/2023-50;
19. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0041406/2023-88;
20. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0433.0041771/2023-69;
21. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROMAO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0642.0041376/2023-16;
22. 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTES CLAROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0433.0041380/2023-36;

23. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PEDRA AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0487.0041385/2023-61;
24. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041407/2023-18;
25. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0145.0041377/2023-72;
26. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0393.0041820/2023-08;
27. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BOTELHOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0084.0041396/2023-86;
28. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0114.0041835/2023-22;
29. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ESMERALDAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0241.0041839/2023-29;
30. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de VARGINHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0707.0042416/2023-61;
31. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0114.0041428/2023-33;
32. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TAIÓBEIRAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0680.0041426/2023-36;
33. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0042432/2023-31;
34. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0042445/2023-65;
35. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUMIRIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0395.0042454/2023-29;
36. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0043594/2023-22;
37. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0043605/2023-16;
38. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0043607/2023-71;
39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINÓPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0043612/2023-21;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAXAMBU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0155.0043640/2023-28;
41. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de GALILEIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0273.0043642/2023-47;

42. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0382.0043647/2023-23;
43. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TEOFILO OTONI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0686.0043666/2023-91;
44. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO LOURENCO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0637.0043681/2023-33;
45. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0043688/2023-06;
46. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHANDU, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0331.0043689/2023-42;
47. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0153.0043709/2023-38;
48. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0043721/2023-48;
49. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SABINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0568.0043727/2023-20;
50. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0043741/2023-27;
51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0604.0043754/2023-12;
52. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JEQUITINHONHA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0358.0043763/2023-64;
53. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALVINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0023.0043768/2023-07;
54. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0672.0043789/2023-04;
55. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0043795/2023-61;
56. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ALVINOPOLIS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0023.0043798/2023-70;
57. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0153.0043826/2023-80;
58. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0043837/2023-23;
59. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0261.0005094/2022-56;
60. 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JUIZ DE FORA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0005541/2022-81;

61. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0701.0018423/2023-36;
62. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPECERICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0335.0023664/2023-13;
63. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPECERICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0335.0031079/2023-16;
64. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MONTE CARMELO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0431.0031243/2023-65;
65. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0134.0031487/2023-66;
66. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MONTE AZUL, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0429.0031614/2023-35;
67. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0033580/2023-05;
68. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0034630/2023-81;
69. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CAMPO BELO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0112.0034876/2023-73;
70. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0027.0036111/2023-13;
71. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0037124/2023-61;
72. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0037935/2023-86;
73. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IBIRITE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0114.0038831/2023-38;
74. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SERRO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0671.0038855/2023-39;
75. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0079.0040170/2023-26;
76. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITANHOMI, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0332.0040948/2023-57;
77. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATOS DE MINAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0480.0041756/2023-77;
78. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MATEUS LEME, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0407.0043762/2023-35;
78. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.004298-4;

79. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0153.16.000447-6;

80. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0188.14.000653-0;

81. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SETE LAGOAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0672.17.000320-2;

82. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TIROS, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0689.23.000056-4.

CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA:

1. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0026130/2023-93;

2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR(CIVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0016.0043764/2023-98;

3. 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO da Comarca de BELO HORIZONTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.015671-7;

4. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato nº MPMG-0105.22.001854-0;

5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MURIAE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000360-4.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

ANDRÉA DE FIGUEIREDO SOARES

Procuradora de Justiça

Presidente da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0011.0051038/2023-48, instaurado em 28/09/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): MARCELO MARQUES, VILMAR JOSÉ VIEIRA. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Inquérito Civil nº 02.16.0017.0034175/2023-55, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRA, MUNICÍPIO DE BANDEIRA.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0019.0051070/2023-09, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. L. D. O. Representante(s): C. T. D. A. Interessado(s): S. M. D. S. D. A.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0015573/2023-40, instaurado em 13/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MICHELLE DE PAULA CASTRO COELHO. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0049539/2023-63, instaurado em 24/11/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0051101/2023-84, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ÁLVARO CÉSAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0051112/2023-78, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0051155/2023-81, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - FAIS.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0030082/2023-75, instaurado em 14/11/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERA FELIZ. Representado(s): OZIEL GOMES DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0029640/2023-44, instaurado em 17/07/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA LÚCIA LOPES ROCHA. Representado(s): ROBSON ANTÔNIO LOPES SOARES. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0047642/2023-66, instaurado em 14/11/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0051179/2023-15, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0039053/2023-67, instaurado em 27/09/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCIANO DA SILVA MIRANDA. Representado(s): JHM8 BAR E RESTAURANTE LTDA., CHURRASCARIA PORCÃO. Arquivamento em 30/11/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0050006/2023-89, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELA ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): AMERICANAS S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0049797/2023-09, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PINTO. Representado(s): LIVELO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0043306/2023-84, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. A. Representado(s): D. S. L.

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0024.0043968/2023-58, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS SOUSA. Representado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A - SUPERMERCADOS EPA.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0050992/2023-68, instaurado em 27/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0051009/2023-94, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): BANCO BRANDESCO S.A..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0051002/2023-89, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): BANCO ITAÚ S/A.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0051210/2023-17, instaurado em 01/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): N. D. F.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0049799/2023-35, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FERNANDO SANTANA. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0031644/2023-51, instaurado em 01/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DANIEL VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0032398/2023-21, instaurado em 08/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOPHIA GABRIELLE GOMES DOS SANTOS. Representante(s): 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0033954/2023-52, instaurado em 31/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DÉBORA LIMA DE OLIVEIRA MORAES. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0039190/2023-09, instaurado em

03/10/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): THIAGO HENRIQUE DE SOUZA COSTA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO IV. Arquivamento em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0049749/2023-96, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JORGE JESUS DO NASCIMENTO. Representante(s): JORGE JESUS DO NASCIMENTO. Representado(s): TATIANE MARIA DE JESUS.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0051157/2023-51, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): I. T. S. D. J, R. L. D. J, L. T. L. Q.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0073.0051175/2023-33, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): ÚRSULA MAGNÓLIA DOS REIS.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0080.0051000/2023-31, instaurado em 16/07/2021. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EFA DEPE, NÁTILA JÚNIA RESENDE.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0080.0051056/2023-22, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- Inquérito Civil nº 04.16.0080.0050993/2023-17, instaurado em 11/05/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE.

- Inquérito Civil nº 04.16.0080.0051068/2023-29, instaurado em 24/05/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): PÉRICLES PEREIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0080.0051040/2023-09, instaurado em 29/01/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CELSO DE OLIVEIRA VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0080.0051065/2023-22, instaurado em 19/03/2021. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0080.0051029/2023-24, instaurado em 22/09/2022. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0080.0051024/2023-28, instaurado em 10/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0080.0051021/2023-12, instaurado em 14/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0080.0051008/2023-72, instaurado em 17/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0046487/2023-89, instaurado em 11/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO ANTÔNIO SALUMI. Promoção de arquivamento em 01/12/2023.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0120.0051016/2023-66, instaurado em 27/06/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0051030/2023-67, instaurado em 04/11/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ROGERIO DE BASTOS BARBOSA, WANDERLEY DE BASTOS BARBOSA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0051004/2023-90, instaurado em 31/05/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HAIRTON DE ALMEIDA-PREFEITO MUNICIPAL. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0051035/2023-29, instaurado em 15/12/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS - CEDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0051082/2023-21, instaurado em 27/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM -SUL DE MINAS. Representado(s): MUNICIPIO DE CANDEIAS/MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0050997/2023-85, instaurado em 09/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0120.0051075/2023-42, instaurado em 01/02/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WILLIAN APOLINÁRIO BARBOSA E OUTROS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0023256/2023-91, instaurado em 26/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KETTALIN PEREIRA SERAFIM. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARANGOLA. Petição inicial em 30/11/2023.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0051214/2023-02, instaurado em 01/12/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Representado(s): ANTÔNIA ALVES DA SILVA, RONILSON.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: ELLEN DE SOUZA FALEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0049012/2023-45, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ZELISÂNGELA FERREIRA DIAS. Representado(s): ADENILSON DIAS DE OLIVEIRA.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0040297/2023-11, instaurado em 25/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA CHAGAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Petição inicial em 30/11/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0033086/2023-81, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CRISTHIANE APARECIDA CARDOSO. Representado(s): VIVIAN FÁTIMA ALVARENGA, EDVAR CARDOSO LEAL JUNIOR. Interessado(s): VIVIAN FÁTIMA ALVARENGA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS AUTISTAS E DEMAIS DEFICIÊNCIAS DE DIVINÓPOLIS E CENTRO-OESTE MINEIRO, MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL, DR. SÉRGIO GILDIN – PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL, CLEOVALDO MARCOS PEREIRA DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL. COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0051015/2023-40, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MICHELE DIAS DA SILVA FURTADO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0271.0044404/2023-04, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA.

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0271.0051152/2023-46, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): HEMERSON SANTOS MELO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0032666/2023-32, instaurado em 07/06/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PRESIDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0032634/2023-15, instaurado em 26/03/2021. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): JOSÉ AFONSO FERNANDES. Representado(s): JOSÉ AFONSO FERNANDES, REGINALDO PEREIRA FERNANDES. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0051067/2023-31, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. S. S. Interessado(s): E. M. Arquivamento em 01/12/2023.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0051196/2023-06, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): NILSON LUIZ DE ASSIS, MARIA DAS GRAÇAS ASSIS.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0324.0009107/2022-54, instaurado em 06/10/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJUBÁ-MG, JANAINA SANTOS LEMOS. Representado(s): JÉSSICA TAINAN GOMES. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/11/2023.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0382.0051142/2023-72, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DEODATO MOREIRA NETO.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0047732/2023-39, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. E. G, E. G. D.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0035478/2023-30, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0035502/2023-61, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ZEZA APARECIDA MORAIS CABRAL. Representante(s): AUREA CRISTINA CABRAL.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036700/2023-26, instaurado em 17/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DARLENE VIANA REIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO. Arquivamento em 30/11/2023.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0352.0048699/2023-97, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Investigação Preliminar - Procon nº 51.16.0145.0020176/2023-79, instaurado em 07/10/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TOP SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. Arquivamento em 30/11/2023.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0051125/2023-14, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA..

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0145.0051116/2023-46, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JUIZ DE FORA GÁS LTDA..

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0394.0048455/2023-41, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0014448/2022-31, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0031840/2023-21, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. F. T.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENECHIN

- Inquérito Civil nº 04.16.0400.0032310/2023-11, instaurado em 14/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARIANA. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0039243/2023-61, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0039188/2023-91, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0439.0051190/2023-80, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0439.0051145/2023-43, instaurado em 13/05/2019. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRA UNIDA LAR OZANAM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0439.0051123/2023-55, instaurado em 10/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0051083/2023-51, instaurado em 07/11/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LEONARDO BRUNO DE SOUZA THOMÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0051094/2023-45, instaurado em 07/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANDA LÚCIA DE SOUZA SOARES.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0045545/2023-45, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. D. V. O. Representante(s): A. T. D. V. O.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0051010/2023-87, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ERICA ALMEIDA FERNANDES. Interessado(s): JOSE GAEL FERNANDES ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0051131/2023-21, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS. Representado(s): ÂNGELA MARIA GONÇALVES CONRADO, MARCELO MACIEL CONRADO. Interessado(s): JOÃO MIGUEL GONÇALVES CONRADO.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0023390/2023-91, instaurado em 23/05/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0024166/2023-91, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARCOS DE FREITAS MOURAO. Interessado(s): LEONADAS, LOURIVAL, RAIMUNDO, FLAVIO, SANDRA ANDREIA, SILVIANELES, FABIANA, MARCOSSUEL, ITAMAR. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0051204/2023-87, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0470.0045039/2023-50, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ADRIANO PEREIRA DE FREITAS.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0049328/2023-35, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DAS DORES. Representado(s): JÉSSICA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0022101/2023-90, instaurado em 03/05/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANTONIO PAMPANINI. Representante(s): JANE PAMPANINI. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0051126/2023-78, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAUA GABRIEL OLIVEIRA LOPES.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0512.0051110/2023-87, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0026401/2023-96, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. S. G.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0010052/2022-15, instaurado em 27/10/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 30/11/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0051074/2023-61, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0051121/2023-53, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0033093/2023-67, instaurado em 11/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ANDRELINA NALTINA DOS SANTOS. Petição inicial em 30/11/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0051005/2023-23, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Representado(s): DIOGENE.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0046324/2023-34, instaurado em 20/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WAGNER CAMPOS DO AMARAL RENNO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0694.0051113/2023-09, instaurado em 16/11/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS.

]

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0049876/2023-06, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEOMONDES OLIVEIRA RODOVALHO, VINÍCIUS GONÇALVES DA COSTA. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0050021/2023-68, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USINA DELTA. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0050291/2023-53, instaurado em 29/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE ORLANDO SACARDO. Promoção de arquivamento em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0051054/2023-16, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DELTA SUCROENEGIA S.A..

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0051187/2023-14, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ÂNGELA MARIA TONDIN TASINAFIO, AVELINO DONIZETI TONDIN, HELENA MARIA TONDIN CADELCA, MARIA JOSÉ TONDIN DE MATOS, SIRLEI TONDIN GARCIA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0290.0051129/2023-19, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOSÉ COELHO SILVA.

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0041247/2023-83, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCO AURELIO ARAUJO TAVARES, GELSON RODRIGUES DA CRUZ.

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0031772/2023-22, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VESPASIANO. Interessado(s): PREFEITURA DE VESPASIANO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0031773/2023-92, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NAILTON LISBOA BATISTA. Interessado(s): NAILTON LISBOA BAPTISTA.

RESPONSÁVEL: NAYARA ALVES DE PAULA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0290.0051177/2023-56, instaurado em 24/08/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: TADEU DE ALMEIDA PERES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0290.0038195/2023-37, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANICERIA OLIVEIRA ARAUJO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0051099/2023-68, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): N. F. D. S, M. E. D. S. Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no

Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.23.000251-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA MARIA LEITE FERNANDES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0011.23.000055-3, instaurado em 28/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCELO MARQUES, VILMAR JOSÉ VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0011.23.000070-2, instaurado em 24/11/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000120-3, instaurado em 05/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIOS DA COMARCA DE AIURUOCA. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000144-3, instaurado em 02/10/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA LUCIA MIGON MARTINS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000173-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIBERDADE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000174-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA VINTE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000175-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARVALHOS, PASSA VINTE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000176-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRANOS MG.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000177-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERITINGA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0012.23.000178-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0015.23.000099-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEM PARAIBA MG.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0019.22.000048-3/001, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SINDICATO DOS PRODUTORES DOS RURAIS DE ALPINOPOLIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL RIBEIRO COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0026.23.000116-1, instaurado em 24/10/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CRIMINAL. Investigado(s): A. L. B., B. S. D. S., D. B. P. A., E. F. H., E. V. D. P. S., F. M. D., G. N. D., J. I. R. G. D. L. T., L. P. D. S., M. B. O., M. Q. R., M. D. B., R. K. A., R. N. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001600-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): TATIANA PEREIRA DA COSTA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001609-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001788-9, instaurado em 20/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001048-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001050-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001065-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001154-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001613-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0778.22.000142-5, instaurado em 07/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.020277-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE FLAGRANTES - BH. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.020297-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): VARA INFRACIONAL INF.JUV/BH. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDA HONIGMANN RODRIGUES ROMERO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.012223-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: FAUNA. Representante(s): ELIANA MALTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.010099-4/001, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020333-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AILTON RIBEIRO DE MATOS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.006605-2, instaurado em 14/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA GERALDA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009653-9, instaurado em 30/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): ZILAH ANDRADE DE RESENDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020284-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020285-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): ANTÔNIO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020286-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): IRANI ALVES PEREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020287-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): JÔNATAS ANTÔNIO SARDINHA QUINTAL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020288-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): DIVA TRINDADE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020289-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): IDOSOS DE NOMES NÃO INFORMADOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020290-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA LETÍCIA FERREIRA DA COSTA VAL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.000940-9, instaurado em 26/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

ALYSSON FELIPE ALVES GOMES. Representado(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 30/11/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.011748-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMISSÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO, SANDRA MARIA FIGUEIREDO COUTO. Representado(s): JGN ENTRETENIMENTOS LTDA - ME.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.012504-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): BAR DOS INIMIGOS DO TRABALHO PRÁTICO E SOGIMINI FUTEBOL ARTE LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.000940-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALYSSON FELIPE ALVES GOMES. Representado(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019941-8, instaurado em 10/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020850-8, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020855-7, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021721-0, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021725-1, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002566-0, instaurado em 15/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. C. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.004156-8, instaurado em 21/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.004536-1, instaurado em 21/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005450-4, instaurado em 13/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.015941-0, instaurado em 03/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.016536-7, instaurado em 03/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F. -. B.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.020172-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. J. C., T. C. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.015513-7, instaurado em 31/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA CAROLINA MACEDO VITAL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.015909-7, instaurado em 05/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALESSANDRA ALVES PINHEIRO, MARCOS MATOS DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.014951-0, instaurado em 17/11/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): RAYANNE GALDINA TEIXEIRA. Reclamado(s): RAK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., SAK MODAS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.012341-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): LUCAS RIVALDO CENTINI. Reclamado(s): HACKR SOLUÇÕES DE PERFORMANCE DIGITAL S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.014951-0, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): RAYANNE GALDINA TEIXEIRA. Reclamado(s): RAK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., SAK MODAS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 17/11/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.012341-6, instaurado em 22/09/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): LUCAS RIVALDO CENTINI. Reclamado(s): HACKR SOLUÇÕES DE PERFORMANCE DIGITAL S/A. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 30/11/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.23.000775-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): T. E. C.. Investigado(s): C..

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRA PINTO CASSIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0071.20.000186-6, instaurado em 07/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SEBASTIÃO ALUISIO DE SALES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000549-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VERONICE APARECIDA GONTIJO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000550-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JOSE FERNANDO WAGNER.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0080.18.000016-0, instaurado em 29/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CELSO DE OLIVEIRA VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. MIGRADO PARA MPe em

30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0080.21.000095-8, instaurado em 16/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. D., N. J. R.. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0080.23.000070-7, instaurado em 10/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0080.23.000080-6, instaurado em 14/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0080.23.000082-2, instaurado em 17/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0080.21.000031-3, instaurado em 19/03/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0080.22.000059-2, instaurado em 22/09/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0080.15.000035-6, instaurado em 11/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0080.21.000239-2/001, instaurado em 23/09/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0080.17.000033-7, instaurado em 24/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): PÉRICLES PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.23.000171-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000247-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO 1ª PROMOTORIA DE BRUMADINHO. Representado(s): CLEYTON AUGUSTO TOMAZIO FELISMINO SANTOS.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000432-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000431-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): A. R. D. J. B.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.23.000222-5, instaurado em 09/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PONTAS/MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GENNEY RANDRO BARROS DE MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0118.19.000032-3, instaurado em 28/05/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA EUSTAQUIA EVANGELISTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0120.23.000137-8, instaurado em 27/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS (HOSPITAL CARLOS CHAGAR). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0120.19.000008-9, instaurado em 01/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): WILLIAN APOLINÁRIO BARBOSA E OUTROS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000096-6, instaurado em 10/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIEL LOPES SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.22.000034-9, instaurado em 15/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS - CEDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.23.000034-7, instaurado em 27/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM - SUL DE MINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.23.000042-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO HILDO ÂNGELO. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.14.000118-7, instaurado em 04/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROGÉRIO DE BASTOS BARBOSA, WANDERLEY DE BASTOS BARBOSA. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.16.000011-9, instaurado em 31/05/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HAIRTON DE ALMEIDA-PREFEITO MUNICIPAL. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.23.001145-4, instaurado em 23/11/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): O MUNICIPIO DE CAPELINHA. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.001088-6, instaurado em 13/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): PSE DE ANGELANDIA. Representado(s): JOSE DOS PASSOS GOMES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.001157-9, instaurado em 27/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): O MUNICIPIO DE CAPELINHA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.001153-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA. Representado(s): CLAUDIANE AZEVEDO GONÇALVES, JOSE MARIA MARTINS DOS SANTOS, JOSE NUNES DA PAZ, ROMILDO BATISTA DOS SANTOS, SEBASTIÃO DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.001155-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PAMELA CHAIENI GOMES DOS SANTOS. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0123.23.001139-7, instaurado em 24/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA AUXILIADORA ALVES FERREIRA. Representado(s): ALERSON CARDOSO DA SILVA, ALEXANDRINO CARDOSO PEREIRA, ORLANDO CARDOSO PEREIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.23.001139-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA AUXILIADORA ALVES FERREIRA. Representado(s): ALERSON CARDOSO DA SILVA, ALEXANDRINO CARDOSO PEREIRA, ORLANDO CARDOSO PEREIRA.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0126.23.000179-7, instaurado em 01/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001301-0, instaurado em 29/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001529-6, instaurado em 06/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001662-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.23.001379-6, instaurado em 06/10/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001410-9, instaurado em 20/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RILDO DA SILVA PIRES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001540-3, instaurado em 29/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA CELIA DE OLIVEIRA, WANIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0143.20.000139-2, instaurado em 13/10/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamado(s): CAFÉ DE MINAS LTDA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/11/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.003028-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.003023-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ERNANE SOARES DE FREITAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.003024-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANDRÉ LUIZ MACHADO. Representado(s): JOSÉ LUIZ MACHADO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.003031-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): WESLEY ROBERTO DE PAULA. Representado(s): UBERDAN ROBERTO DE PAULA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.003032-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.11.001181-8, instaurado em 10/01/2013. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.002798-3, instaurado em 27/10/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002532-8, instaurado em 24/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIMONE DE SOUZA RIBEIRO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO SOUSA FRANCO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.002744-7, instaurado em 23/10/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MIGUEL LUIZ RODRIGUES ANSELMO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.002880-9, instaurado em 08/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CICERO ANTONIO SALES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.002881-7, instaurado em 08/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): IZOLINO FERREIRA OTONI. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.002930-2, instaurado em 16/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.002968-2, instaurado em 21/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LENICE GOMES NUNES OLIVEIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.003020-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): THAIS ALESSANDRA SILVA DUTRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.003021-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): KAÍCK VALÉRIO FERREIRA.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.003022-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MATEUS HENRIQUE PEREIRA BRAGA.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0775.22.000012-6, instaurado em 24/11/2022. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - M.G.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0775.21.000115-9, instaurado em 25/11/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GILMAR MOREIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0208.23.000042-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COOPERATIVA BARBACENENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS, LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0209.23.000157-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0209.16.001390-7/001, instaurado em 01/12/2016. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000132-0, instaurado em 07/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO MARCIO DA SILVA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0216.20.000127-1, instaurado em 31/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COPASA. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.22.000590-2, instaurado em 30/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.17.001614-9/001, instaurado em 27/10/2017. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO A.S MESQUITA LTDA.. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 30/11/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.001218-9/001, instaurado em 26/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): JAR JEANS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.001388-0/001, instaurado em 11/11/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): LABORATÓRIO DIVINÓPOLIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0223.23.000705-4, instaurado em 03/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO JAIME MARTINS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.22.000107-7, instaurado em 12/12/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL TARGINO NOGUEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0236.22.000092-1, instaurado em 19/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE ELOI MENDES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0236.23.000105-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE ELOI MENDES.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA KATTAH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.22.000162-2, instaurado em 10/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/11/2023.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0242.23.000149-5, instaurado em 23/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO DA SILVA CARVALHO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.23.000181-6, instaurado em 27/11/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CARLOS HUMBERTO NOVAIS, MARIA HELOYSA NOVAIS LEDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0251.23.000088-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PERICLE MAZZI FILHO. Representado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA-MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0251.23.000120-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE EXTREMA-MG. Representado(s): PERICLE MAZZI FILHO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0251.23.000114-0, instaurado em 06/11/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL LANGA NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0259.23.000057-4, instaurado em 04/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. F.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0261.23.000465-5, instaurado em 01/12/2023. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MARCELO PEREIRA RAMOS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0261.23.000018-2, instaurado em 26/01/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE FORMIGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000057-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): HELEN INÊS BARBOSA, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/11/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.000860-6, instaurado em 06/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.23.001262-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IBIO - INSTITUTO BIOATLÂNTICA, IGAM - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001792-4, instaurado em 15/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0280.22.000161-2, instaurado em 31/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / DORES DE GUANHÃESMG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0280.23.000157-8, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: GUARANESIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0283.23.000037-6, instaurado em 19/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. E. D. A. D. G.. Representado(s): L. H. D. S. B.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.22.000015-2, instaurado em 02/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/11/2023.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001838-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA- REGIONAL II. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000013-2, instaurado em 27/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA DE LIMA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG - SMAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.001279-0, instaurado em 02/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA DE LIMA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000873-3, instaurado em 02/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCIONE MENEZES ANDRADE, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPATINGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001108-3, instaurado em 02/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.20.001403-0, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALEXANDRE SILVA COUTINHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000832-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DO SOCORRO MACHADO SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000894-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CLEIDE REGINA DIAS FERREIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ITABIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000904-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): LEILA MARIA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.21.000036-8, instaurado em 19/01/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.23.000093-4, instaurado em 22/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO, HUMBERTO GOMES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.23.000338-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): COORDENADORIA R. DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS J. E M.- DIAMANTINA. Representado(s): COMARCA DE ITAMBACURI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.20.000110-2, instaurado em 01/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADELMO AMANCIO CARREIRO. Representado(s): AILTON DE CASTRO SILVA, JOÃO NUNES BASTOS, POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.23.000201-3, instaurado em 11/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE ITAMBACURI. Representado(s): MARLUCE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000290-8, instaurado em 15/05/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CAPS I DE ITAMBACURI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.23.000106-4, instaurado em 31/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): INICIATIVA PÚBLICA, ESTRATÉGICA E REGIONAL - IPER 10. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO BORGES DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0330.23.000034-2, instaurado em 04/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Representado(s): PEDRO VIOLA PINTO, TATIANA APARECIDA GUILHERMINO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.23.000601-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): H. I. B., V. P. D. S. J..

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0338.23.000603-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. M. P. D. F..

RESPONSÁVEL: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO SIQUEIRA E MAGALHAES SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.23.000600-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.23.000511-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. R. L.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.23.000327-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ITUIUTABA.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.23.000054-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FORTALEZA DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.23.000156-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DOS REIS PAZ DE LIMA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.23.000157-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSENY PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.23.000158-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ACILEIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.23.000155-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DE QUEIROZ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000205-3, instaurado em 30/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/11/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001877-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OSNY JOSE ARANTES. Representado(s): FATIMA APARECIDA DE MELLO ARANTES.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0372.23.000316-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): FERNANDA SIRINEU.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.23.000408-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000362-3, instaurado em 21/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000403-5, instaurado em 31/10/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000404-3, instaurado em 31/10/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.23.000127-0, instaurado em 13/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADRIANA DOS SANTOS SIQUEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA SANTA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/09/2023.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.23.000415-4, instaurado em 24/08/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.23.000490-7, instaurado em 16/10/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DEODATO MOREIRA NETO. MIGRADO PARA MPE em 30/11/2023.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.23.000068-8, instaurado em 07/07/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.23.000116-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representante(s): JANIR SOUZA DOS SANTOS SILVA. Representado(s): ISMAEL NASCIMENTO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.23.000063-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAAE -

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0392.22.000179-7, instaurado em 25/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SUELI APARECIDA ALVES PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MALACACHETA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0392.23.000044-1, instaurado em 11/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), CRIMINAL. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0392.22.000174-8, instaurado em 10/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/10/2023.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0393.22.000004-5, instaurado em 14/01/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0393.22.000179-5, instaurado em 25/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL DA GRACA VARGAS SAMPAIO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0395.23.000076-6, instaurado em 09/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/12/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.23.000191-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS MARTINS SOARES. Representado(s): MARIA GERALDA BARBOSA DE AMORIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.23.000192-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARTINS SOARES - MG. Representado(s): ENZO PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, KAMILLY VICTORIA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS, MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.23.000194-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MANHUMIRIM. Representado(s): ALICE CORDEIRO BARBOSA, PIETRA CORDEIRO BARBOSA.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.23.000181-2, instaurado em 23/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ERCI FERREIRA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.23.000384-2, instaurado em 02/10/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CELSO COTA NETO, CRISTIANO SILVA VILAS BOAS. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000479-0, instaurado em 29/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. F. S. F. A.. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.23.000122-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE PEDRO SOARES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.23.000123-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELITON JOSÉ DA SILVA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0433.20.000607-3, instaurado em 17/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0433.18.000452-8/001, instaurado em 22/06/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): GUEDES E PAIXÃO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/11/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0433.23.000589-7, instaurado em 27/11/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL - MONTES CLAROS. Reclamado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÉLIX E COSTA LTDA./AUTO ESCOLATRÂNSITO LIVRE, JORGE EUSTÁQUIO FÉLIX, RICARDO LUIZ PEREIRA COUTO DAVID COSTA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.23.000589-7, instaurado em 24/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL - MONTES CLAROS. Reclamado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÉLIX E COSTA LTDA./AUTO ESCOLATRÂNSITO LIVRE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 27/11/2023.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.001094-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.22.000513-6, instaurado em 17/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CAROLINA GROSSI LANDIM, E OUTROS (A APURAR). Representado(s): IGREJA EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA JK. AJUIZADA AÇÃO em 01/12/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACKELINY FERREIRA RANGEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0439.23.000160-4, instaurado em 21/03/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Investigado(s): L. J. D. S. - I. 3.. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0439.23.000080-4, instaurado em 24/07/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Investigado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0439.23.000088-7, instaurado em 24/07/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Investigado(s): D. J. S.. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0439.23.000318-8, instaurado em 24/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): C. O. D. A. P. P.. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000420-2, instaurado em 07/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000421-0, instaurado em 07/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VANDA LÚCIA DE SOUZA SOARES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0439.19.000411-9, instaurado em 13/05/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): OBRA UNIDA LAR OZANAM - MURIAÉ. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0439.23.000131-5, instaurado em 10/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.23.000145-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.23.000280-3, instaurado em 29/11/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0450.18.000016-5, instaurado em 24/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000489-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAÓPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0474.23.000125-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRANSJOER LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.23.001334-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ROSILENE VIEIRA LOPES. Representado(s): AMANDA BRAGA REIS MEI (GRUPOS TURISMO).

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0512.23.000067-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): PRESIDIO DE PIRAPORA.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.23.000383-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ELIEZER DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.23.000162-5, instaurado em 10/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCILENE MAIA MIGUEL. Representado(s): MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0522.20.000147-0, instaurado em 13/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AFRÂNIO PINHEIRO DAMASCENO. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.23.000619-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): RODRIGUES E RODRIGUES SUPERMERCADOS LTDA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000926-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/11/2023.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0555.23.000089-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ DE MINAS LTDA.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0572.23.000249-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0572.23.000151-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ÉPICOS EVENTOS EIRELI ME, JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000452-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JUANITA LUZIA GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000494-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ANSANELLI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0604.23.000284-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0604.23.000286-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. P. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0604.23.000287-4, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. B. M..

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.23.000151-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000733-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): HENRY GABRIEL MENDES SOARES. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0620.23.000732-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0621.23.000261-3, instaurado em 07/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0621.21.000022-3, instaurado em 12/02/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A. G.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/11/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000413-0, instaurado em 01/12/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JURACI ALVES PEREIRA.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.21.000006-0, instaurado em 28/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0625.23.000330-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): EDUARDO RAMOS DA SILVA LEÃO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.22.000621-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA. Representado(s): EDUARDA COSTA MIRANDA MELO, MUNICIPIO DE LAGOA DOURADA, VALQUÍRIA MADALENA MIRANDA BERNARDES.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0637.23.000350-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0637.23.000351-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.17.000068-8, instaurado em 10/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/11/2023.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.23.000096-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.23.000104-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIA DOS ANJOS CLEMENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRO MG.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000613-0, instaurado em 29/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000173-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARCILEIA CARNEIRO DE ASSIS. Representado(s): MAYKEL ANDRADE DE OLIVEIRA.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.23.001147-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELAYNE REIS DE OLIVEIRA, GLEIDSON REIS DE OLIVEIRA.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: LUCIANA DO PRADO FERREIRA PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0687.23.000524-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. V. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0687.23.000525-2, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. V. S. B..

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.23.000134-9, instaurado em 04/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/11/2023.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0692.22.000044-6, instaurado em 17/10/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/11/2023.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000490-6, instaurado em 13/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.23.000022-5, instaurado em 27/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. T.. Representado(s): V. R.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2023.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.23.000406-0, instaurado em 30/11/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.002278-5, instaurado em 01/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DELTA SUCROENERGIA S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.001558-1, instaurado em 04/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ÂNGELA MARIA TONDIN TASINAFIO, AVELINO DONIZETI TONDIN, HELENA MARIA TONDIN CADELCA, MARIA JOSÉ TONDIN DE MATOS, SIRLEI TONDIN GARCIA. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.23.003523-1, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO RSIM LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.23.003524-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): IRMAOS MENDES COMBUSTIVEIS LTDA..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.003516-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): ALESSANDRA BATISTA DE CARVALHO SOUZA. Representado(s): NOTREDAME INTERMÉDICA MINAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.003517-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA GOMES SILVA. Representado(s): IPSEMG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.003519-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): GILVANA PEREIRA DE ALMEIDA BURNIER COELHO DE MOURA RANGEL. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0702.23.003522-3, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): JOÃO MAURÍCIO VITAL. Reclamado(s): DECOLAR.COM LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000054-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADRIANA MARIA RIBEIRO, PEDRO AUGUSTO RIBEIRO FERNANDES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000142-3, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIO LUCIO SILVA LOURENÇO, LEONICE MARIA DA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000449-2, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LAZARA PAIVA DE ARAUJO E SILVEIRA, THIAGO PAIVA DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/10/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002749-3, instaurado em 04/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS HENRIQUE MACEDO JUNIOR, HELENA MENDONÇA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/11/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.003520-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO ROCHA. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.23.000887-2, instaurado em 01/12/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VARGINHENSE DE ASSISTÊNCIA AOS EXCEPCIONAIS - FUVAE.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.23.000884-9, instaurado em 30/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FABIANE CRISTINE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0290.23.000306-0, instaurado em 24/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023.

COMARCA: VICOSA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0713.21.000466-7, instaurado em 29/11/2021. Assunto: CRIME ORGANIZADO. MIGRADO PARA MPe em 30/11/2023. Belo Horizonte, 1 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.22.021847-3

Infrator: DMA DISTRIBUIDORA S.A

CNPJ: 01.928.075/0150-40

Valor da Multa: R\$ 30.881,67 (trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato nº MPMG-0134.23.001025-5, registrada para apurar: “Comunidade de Cordeiro de Minas, solicita o apoio do Ministério Público junto à Secretaria Municipal de Obras de Caratinga, quanto ao pedido de restauração asfáltica urgente do trecho da Serra, localizado em estrada que liga o distrito a Caratinga, considerando que o trecho está danificado, impossibilitando o trajeto e causando acidentes.”

Em caso de discordância, poderão interpor recurso contra a decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data dessa publicação.

As razões recursais escritas e demais documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico seccaratinga@mpmg.mp.br ou protocolizados na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, das 12:00 às 18:00.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão de encerramento mencionada se encontra afixado no endereço informado acima, pelo prazo indicado.

Caratinga, 1.º de dezembro de 2023.

DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELÓI MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil n.º MPMG-0236.14.000073-8

DATA DE INSTAURAÇÃO: 29/04/2014

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: ERIC DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ

REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

DESCRIÇÃO DO FATO: O representante pede providências devido à não implementação de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios do município.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Vilmo Barreto Teixeira Júnior, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que o Inquérito Civil n.º MPMG-0236.14.000073-8 foi arquivado por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 30 de novembro de 2023.

VILMO BARRETO TEIXEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º 0236.23.000179-4

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/11/2023

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES COSTA

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Informações sobre possível ocorrência do crime de maus tratos a animais

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Vilmo Barreto Teixeira Júnior, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que a Notícia de Fato n.º 0236.23.000179-4 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 1.º de dezembro de 2023.

VILMO BARRETO TEIXEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º 0251.23.000132-2

Representado: A Apurar

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º

MPMG-0251.23.000132-2, instaurada a partir de notícia anônima feita na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, "Relatando sobre problemas com vizinhança que possui cachorros que estão incomodando com latidos, no Município de Extrema/MG." Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados por e-mail: pjextrema@mpmg.mp.br. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial-DOMP/MG.

Extrema, 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIA LEME

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR VALADARES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Leonardo Valadares Cabral, titular da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, com atribuição referente ao Patrimônio Público e Fundações, com endereço na Rua Marechal Floriano, n.635, Centro, Governador Valadares-MG, CEP 35010-140, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao (aos) representante(s) anônimo(os), autor(es) da manifestação n.613828072023-8, de 04/07/2023, com relatos de apropriação indébita por parte do Município de Governador Valadares, concernente em receber verba através de convênio com UFJF e não destiná-la ao pagamento dos preceptores (médicos/monitores), conforme conveniado, que tal representação resultou na instauração da Notícia de Fato n. 0105230012392, e conseqüente encerramento, conforme promoção de arquivamento integrante dos autos.

Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o(s) autor(s) da(s) representação(ões) preferiu(ram) manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários.

Salientamos que os legitimados para representação poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado na Av. Álvares Cabral, n.1740, CEP 30170008, Belo Horizonte –MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta 13ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Marechal Floriano, n.635, Centro, CEP 35010-140, Governador Valadares – MG.

Governador Valadares, 29 de novembro de 2023

LEONARDO VALADARES CABRAL

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares/MG, situada na Rua Marechal Floriano, 635, Centro, Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o senhor CARLOS MAGNO CHAVES CEZÁRIO NEJAR, brasileiro, nascido em 13/12/1963, RG nº 2.299.582 / SSP, CPF nº 522.075.876-49, filho de Milerand Cezário da Silva e Terezinha Chaves Cezário Nejar, que se encontra em local incerto e não sabido, para que tome ciência da NOTIFICAÇÃO para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, após publicação do presente edital, na sede da 5.ª Promotoria de Justiça Criminal de Governador Valadares, localizada na Rua Marechal Floriano, n.º 635, 10.º andar, Centro, Governador Valadares/MG – CEP: 35.010-140, para prestar informações sobre os fatos noticiados no Inquérito Policial 0028227-33.2019.8.13.0216 e PA nº 34.16.0216.0044429/2023-95.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Eu, Maria Dulce Pereira, Oficial do MP, o digitei.

Governador Valadares/MG, 30 de novembro de 2023.

LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0317.23.000450-7, registrada após o recebimento de manifestação anônima formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 607634052023-2, relatando "contratação supostamente irregular por parte da Câmara de Itabira". Em caso de discordância com a decisão de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 1º de dezembro de 2023. Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG-0342.220.000388-3, instaurado para apurar possíveis irregularidades/ilegalidades no processo licitatório 24/2019 – Pregão Presencial realizado pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã. Foi promovido o arquivamento do inquérito eis que “a denúncia que deflagrou o presente procedimento é por demais lacônica não apontando fato determinado a ser investigado, o que dificulta sobremaneira sua averiguação, até porque sabe-se que o processo licitatório é composto por inúmeras etapas concatenadas, não sendo plausível este órgão ministerial fazer elucubrações, até porque trata-se de denúncia anônima”. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados que poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 - Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial Eletrônico do MP. Ituiutaba, 22 de novembro de 2023. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato no SRU sob o Nº 0342.23.000327-5 da Curadoria do Patrimônio Público, instaurada em razão de manifestação 605674052023-0 na Ouvidoria do Ministério Público, solicitando apuração

do processo seletivo para o cargo de agente comunitário de saúde de Ituiutaba, por conter irregularidades. Especificamente sobre a irrisignação do denunciante acerca do conteúdo das provas objetivas do Processo Seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, esta Promotoria de Justiça indeferiu-se a instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, nos termos do artigo 7º-A, "caput", da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 03, de 20 de agosto de 2009, devendo os autos serem arquivados. Em observância ao artigo 7º,§1º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº03 de 20 de Agosto de 2009, informa o DENUNCIANTE ANÔNIMO que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta comunicação, recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais deverão ser protocolados na Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba, situada na Rua 20, nº740, Centro, Ituiutaba-Minas Gerais, 32611244-32611243, das 13h às 17h. Ressalto que as investigações prosseguirão através do Inquérito Civil 0342.23.000327-5/PP para apurar suposta irregularidade/ilegalidade no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2023 - EDITAL 02/2023, para seleção de candidatos aos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, realizado pelo Município de Ituiutaba, especificamente sobre a exigência no edital de PROVA DE APTIDÃO FÍSICA. Eu, (Serana Cláudia Matos), Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Daniela Toledo Gouveia Martins.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 1.508/2023

Referência: Processo Administrativo n. 52.16.0145.0019726/2023-07

Reclamado: Pedro Henrique Jardim Silva de Souza

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do órgão ministerial titular da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual se notifica o representante legal da empresa CONCEITO MÓVEIS, nos termos do art. 26, I, da Lei 8.625/93, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se possui interesse em firmar transação administrativa com o Ministério Público, bem como para apresentar DRE ou, caso não possua, cópia do Imposto de Renda relativo ao ano-base 2020.

A resposta deverá ser enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

RECLA Nr. 1.0000.18.078.002-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.18.095.346-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.B.A.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.18.104.849-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.20.497.585-8/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: N.L.C.; Parte 2: J.E.G.C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.039.444-1/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.C.P.L.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.144.153-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.M.N.; Parte 2: B.G.S.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.157.723-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.T.R.; Parte 2: C.L.O.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.22.101.224-8/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.L.A.H.9.C.C.T.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

ED Nr. 1.0000.22.166.914-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.22.174.085-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.R.; Pelo não conhecimento dos Embargos.

RECLA Nr. 1.0000.22.248.795-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.254.056-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.22.277.443-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: M.J.F.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.281.493-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: C.P.N.O.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.286.203-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.C.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.22.291.726-2/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: L.S.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.002.003-4/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: C.C.F.; Pela improcedência do pedido.

ED Nr. 1.0000.23.038.633-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.23.046.501-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.067.680-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: E.C.L.O.A.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.079.292-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.D.P.; Parte 2: 5.T.T.R.C.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.079.571-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: P.P. e P.L.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.081.888-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-R.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.095.570-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.M.C.; Pela improcedência da

ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.098.337-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.M.P.S.P.M.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.105.163-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.C.P.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.105.664-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.Q.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.112.076-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.23.118.535-6/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.A.O.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.118.975-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.23.121.787-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.B.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.122.663-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.O.R.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.129.110-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.S.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

DCGR Nr. 1.0000.23.131.330-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.P.E.A.A.S. e A.A.S.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.137.081-8/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.N.S.A.; Parte 2: P.C.M.N.P.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.137.800-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.138.430-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.S.P.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.143.246-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.M.; Parte 2: S.E.D.E.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.143.626-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.1.T.R.J.C.C.S.L.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.148.958-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.F.P.C.U.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.153.463-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.D.O.; Parte 2: C.G.S.T.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.154.774-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.K.B.L.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.U.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.155.647-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.F.B.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.159.680-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.H.; Parte 2: P.B.E.C.I.B.F. e C.-.I.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.159.713-9/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.J.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.163.037-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.163.153-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: P.C.E.C.P.S.N. e R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.163.767-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.23.164.803-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.R.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.165.103-5/000; Comarca: LUZ; Parte 1: H.P.L.L.-M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.165.871-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.S.; Parte 2: D.P.I.N.S. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.166.748-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: D.C.A.B.H.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito

IUJCV Nr. 1.0000.23.167.187-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: C.E.S.V.L.; Pela extinção do incidente sem julgamento de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.167.502-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.167.541-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.C.I. e E.E.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.169.976-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.U.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.171.271-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.U.A.P.; Parte 2: P.A.L.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.171.891-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: 2.T.R.C.C.P.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.172.723-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.172.831-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.525-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.175.118-1/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.176.923-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.L.R.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

H.DTA Nr. 1.0000.23.179.641-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: D.E.S.R.E.M.B.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.181.211-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.D.; Parte 2: 2.T.R.G.J.D.; Pela improcedência da ação.

REXPZ Nr. 1.0000.23.183.906-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Prejudicado o pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.185.080-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.194.500-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.F.C.F.A.; Parte 2: J.D.U.J.Ú.C.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.201.005-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0313.13.017.124-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.V.B.T.J.M.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo acolhimento da Revisão de tese.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

ED Nr. 1.0000.22.054.963-8/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela rejeição dos embargos.

ED Nr. 1.0000.22.244.222-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.M.G.V.; Parte 2: P.J.; Pelo acolhimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.22.246.916-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: P.C.M.M.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.22.270.190-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.J.F.; Parte 2: C.M.J.F.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.294.607-1/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: P.C.M.A.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.041.510-1/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.640-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.109.619-9/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.G.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.110.982-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.121.966-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.C. e A.T.E.C.; Parte 2: M.A.L.; Pelo prosseguimento do feito.

ADIN Nr. 1.0000.23.125.912-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.B.E.T.R. e E.; Parte 2: P.M.R.N.M.M.C.J.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.23.172.596-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.173.420-3/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.M.L.; Parte 2: C.M.L.; Pela concessão da medida cautelar pleiteada.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

ADIN Nr. 1.0000.22.128.386-4/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.M.B.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.017.270-2/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: P.C.M.C.; Parte 2: P.J.; Pelo prosseguimento do feito.

ADIN Nr. 1.0000.23.024.317-2/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: P.M.A.-M.G.D.O.; Parte 2: C.M.A.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.084.206-4/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pelo indeferimento da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.596-8/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.L.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.143.078-6/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: P.M.V.; Parte 2: C.M.V.; Pelo indeferimento da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.153.928-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela não concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.160.070-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo indeferimento da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.161.590-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.M.E.; Parte 2: P.C.M.E.; Pelo não conhecimento da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.162.071-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

ED Nr. 1.0000.15.066.266-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.20.060.402-3/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.D.T.; Parte 2: M.J.V.R.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.20.445.406-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.D.E.O.M.G.ç.A.; Parte 2: C.A.F.S.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.20.447.783-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.E.B.H.L.; Parte 2: E.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.017.749-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: H.D. e M.U.B.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.072.250-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.I.; Parte 2: B.F.L.-E.; Pela extinção do processo com resolução do mérito.

A.RES Nr. 1.0000.21.204.249-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C. e S.; Parte 2: J.S.C. e S.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.210.749-4/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: A.S.F.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.273.808-2/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.A.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.136.271-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.T.C.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.22.148.525-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.22.241.525-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.A.J.; Parte 2: E.V.N.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.267.970-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.D.R.Q.S.; Parte 2: J.A.C.C.P.T.-A.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.22.275.658-7/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.M.P.B.(.; Parte 2: P.C.M.P.B.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.22.280.253-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.J.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.005.909-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.G.V.L.; Parte 2: F.M.D.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0000.23.008.559-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela instauração do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

INRDR Nr. 1.0000.23.025.727-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.L.C.G.5.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela instauração do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

A.RES Nr. 1.0000.23.057.734-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.; Parte 2: M.A.J.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.069.169-3/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: H.F.L.; Parte 2: E.A.L.F.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.069.750-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.070.791-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.23.075.111-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.L.B.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0000.23.096.646-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.F.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Pela não admissão do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.116.558-0/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C. e C.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.117.028-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: D.P.S.E.M.; Pela remessa dos autos à primeira instância.

M.S. Nr. 1.0000.23.125.615-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: P.E.T.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.126.158-7/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.140.014-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.141.379-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.144.650-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.M.; Parte 2: S.E.S.P.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.148.684-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.150.994-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S. e E.P.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela perda do objeto.

RECLA Nr. 1.0000.23.153.001-5/000; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: T.R.G.J.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.154.783-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.U.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.156.972-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.159.714-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: S.E. e S.; Pela perda de objeto.

RECLA Nr. 1.0000.23.159.832-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: T.R.C.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.162.393-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.D.F.; Parte 2: C.C.M.U.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.23.163.033-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.D. e P.; Parte 2: S.E.E.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.163.204-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.P.A.P.V.; Parte 2: J.D.2.U.-3.J.C.J.F.; Pela perda do objeto.

M.INJ Nr. 1.0000.23.163.647-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.F.R.E.F. e A.F.T.E.M.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.165.381-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.166.325-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.F.C.S.; Parte 2: D.C.P.P.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.169.090-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.R.L.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.170.895-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.171.988-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.M.L.T.N.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.534-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.F.R.F.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo não conhecimento da Correição Parcial. Ultrapassada a preliminar, pelo seu indeferimento.

CPRCR Nr. 1.0000.23.175.100-9/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.177.529-7/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: G.M.C.M.; Parte 2: A.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.179.565-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.179.585-7/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: S.E.F.-S.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.180.113-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A.F.B.H.; Parte 2: C.G.J.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.184.960-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.A.F.; Parte 2: C.C.D.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.185.757-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.L.G.A.; Parte 2: J.D.F.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.187.012-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela procedência do pleito mandamental.

MSCOL Nr. 1.0000.23.187.162-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.S.S.E.M.G.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.187.467-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.R.S.; Parte 2: S.J. e S.P.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.23.191.710-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.R.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.J.; Pela denegação da segurança.

REXPZ Nr. 1.0000.23.195.996-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: D.P.A.; Pelo arquivamento da representação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.196.566-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.G.A.P.; Parte 2: J.D.U.J.Ú.C.C.; Pela procedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

CPROV Nr. 1.0000.16.097.736-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.17.070.643-6/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: C.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.071.859-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.P.C.E.M.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PA Nr. 1.0000.22.216.713-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: ; Parte 2: F.I.C.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.22.268.563-8/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: P.E.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.011.258-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da ordem e extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.011.265-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.R. e S.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela concessão da ordem.

INCIN Nr. 1.0000.23.029.007-4/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: R.G.M.L.; Parte 2: D.L.F.B.9.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.INJ Nr. 1.0000.23.034.931-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.D.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

INCIN Nr. 1.0000.23.047.896-8/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.C.R.M.; Parte 2: D.R.T.1.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.054.926-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.G.L.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.055.662-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.F.S.; Pela rejeição dos embargos.

CPRCR Nr. 1.0000.23.063.842-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.G.T.A.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.085.130-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da ordem.

IUJCV Nr. 1.0000.23.090.279-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.L.L.M.; Parte 2: C.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.097.202-8/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: P.C.V.S.M.S.; Pela homologação do pedido de desistência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.097.944-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.R.J.C.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.110.522-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.113.663-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

INRDR Nr. 1.0000.23.114.962-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela admissibilidade do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

REA Nr. 1.0000.23.117.418-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.C.V.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.118.854-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.I.; Pelo sobrestamento da Reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.133.082-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.R.R.C.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.133.466-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: T.R.G.J.F.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.141.101-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.144.492-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F. e I.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.J.F.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.146.859-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.F.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.152.728-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.155.641-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: S.M.S.I.-M.; Pela denegação da ordem e a consequente extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.157.061-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.I.L.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.158.132-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.161.284-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.162.840-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.O.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.23.166.642-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.167.527-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.J.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.169.653-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.B.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.171.231-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: D.C.C.F.G.V.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.174.608-2/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: I.S.F.C.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.174.905-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.175.048-0/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.176.770-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.177.051-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela concessão da ordem.

REA Nr. 1.0000.23.180.641-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.F.D.L.; Parte 2: R.D.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.180.815-5/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.182.590-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.C.N.R.D.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.184.048-9/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: M.T.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.186.034-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.O.M.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.191.916-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.S.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.194.936-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.23.196.527-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.R.S.O.; Parte 2: J.D.U.J.Ú.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.196.570-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.H.C.M.P.; Parte 2: J.D.U.J.Ú.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

INRDR Nr. 1.0000.23.039.981-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela manutenção da suspensão do incidente de resolução de demandas repetitivas.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.23.117.942-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: J.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.147.820-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.211.271-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: F.N.L.C. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

AINST Nr. 1.0000.19.038.973-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.M.J.; Parte 2: F.Y.S.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.514.516-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.S.L.; Parte 2: P.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso na parte que versa sobre direito de convivência e pelo não provimento

deste no que tange aos alimentos destinados às filhas menores.

AINST Nr. 1.0000.21.212.140-4/003; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: M.R.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.017.076-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.M.P.; Parte 2: J.V.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.027.851-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.R.S.; Parte 2: D.R.R.S.; Pelo não provimento do recurso interposto pelo apelante M.R.V.F. e pelo provimento do recurso interposto pela apelante D.R.R.S.

APEL Nr. 1.0000.22.213.148-4/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.256.537-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.F.A.M.; Parte 2: A.M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.832-0/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: E.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.078.307-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: K.S.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.416-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.D.F.S.; Parte 2: E.M.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.174-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.H.B.O.; Parte 2: W.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.867-6/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: A.G.S.F.; Parte 2: J.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.264-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: D.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.576-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.165.302-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.W.M.A.; Parte 2: I.S.R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.175.020-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.S.A.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.407-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: G.V.C.; Parte 2: E.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.197.271-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.T.; Parte 2: S.V.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.16.080.802-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.19.064.787-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.T.C.; Parte 2: L.M.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.064.787-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.T.C.; Parte 2: L.M.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.458.045-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.V. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.532.176-3/005; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.021.761-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.F.D.1.N.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.055.827-4/002; Comarca: GALILEIA; Parte 1: L.N.G.; Parte 2: D.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.131.950-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.204.251-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.212.178-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.268.859-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.002.617-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: S.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.004.536-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.179-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.C.A.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.956-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.T.D.; Parte 2: J.A.D.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.027.835-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.F.; Pelo não seguimento do recurso. No mérito, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.23.034.773-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.R.R.; Parte 2: W.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.306-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: G.A.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.043.601-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: N.F.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.045.198-1/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.D.O.; Parte 2: M.P.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.046.623-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: A.P.V.; Pelo acolhimento a preliminar arguida pela agravada e não seguimento ao recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.047.333-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: J.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.568-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.R.C.; Parte 2: L.G.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.060.799-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: W.D.F.; Parte 2: T.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.526-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M. e A.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.684-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.949-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.F.; Parte 2: S.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.175-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: W.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.584-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.G.N.; Parte 2: M.E.R.G.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.081.243-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.084.769-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: L.F.S.R.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.090.551-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: D.R.S.C.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.021-5/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: F.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.460-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: R.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.502-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.102.016-5/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: H.C.C.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.103.464-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: R.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.790-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.L.-M.; Parte 2: C.V.S.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.105.149-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.109.224-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.110.770-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: G.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.686-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.E.R.J.; Parte 2: A.M.C.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.113.320-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.&A.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.092-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.D.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.669-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.C.V.E.; Parte 2: D.1.D.E.I.F.V.A.P.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.122.635-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.C.; Parte 2: W.L.S.&C.L.-M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.125.589-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela parcial reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.127.524-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.B.C.; Parte 2: H.F.L.C.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.128.632-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.I.; Pelo não prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.145.465-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.E.E.M.B.D.; Parte 2: L.A.C.V. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.146.713-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.175-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.L.; Parte 2: S.A. e I.F.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.149.102-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento da primeira apelação e provimento da segunda.

AINST Nr. 1.0000.23.153.549-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.154.182-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: I.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.162.940-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.162.975-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.M.S.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.165.019-3/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: I.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.661-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.177.527-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.S. e S.; Parte 2: J.D.8.V.C.J.F.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.23.183.125-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.C.R.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.186.253-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: H.A. e E.L.-M.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.187.626-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.L.L.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.188.132-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.P.S.R.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.196.434-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.-I.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.13.102.467-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: F.A.A.S.F.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.15.033.414-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: I.L.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.20.083.994-2/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.B.S.M.; Parte 2: P.E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.271.693-0/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.R.F.; Parte 2: C.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.262.176-5/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.22.275.529-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.015.141-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: J.P.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.795-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.R.S.C.; Parte 2: D.R.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.960-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.L.V.B.; Parte 2: F.V.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.720-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.720-6/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.085.855-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.099.682-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.107.173-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.F.N.; Parte 2: O.R.C. e T.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.107.451-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.F.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.116.826-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.119.793-0/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.031-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.129.327-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.427-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.C.S.F.; Parte 2: J.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.136-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.135.633-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: A.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.758-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.788-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: R.C.P.N. e I. e T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.648-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.142.423-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.144.808-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: P.H.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.147.786-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-1.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.148.534-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.G.G.; Parte 2: F.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.972-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: A.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.149.216-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.150.182-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.T.P.; Parte 2: R.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.079-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: P.A.R.C.; Parte 2: L.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.171-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.354-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.O.O.; Parte 2: H.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.649-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.G.G.; Parte 2: B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.707-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.154.905-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: P.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.045-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: V.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.158.748-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.D.B.; Parte 2: H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.271-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.J.R.P.; Parte 2: D.D.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.297-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: F.R.T.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.181-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.B.T.; Parte 2: N.Z.B.M.; Prejudicada a análise do mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.169.886-1/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.D.L.; Parte 2: Y.K.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.887-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.M.G.I.L.; Parte 2: B.T. e R.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.172-0/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.G.M.B.; Parte 2: J.R.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.174.208-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.441-8/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: C.I.M.S.; Parte 2: C.C.L.A.C.O.M.L.-S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.201-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: C.T.L.L.-E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.265-7/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: C.R.P.F.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.188.461-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.181-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: D.H.F.L.; Parte 2: C.1.O.N.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.193.368-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: C.C.L.A.L.P. e R.L.-S.L.G.; Parte 2: M.T.C.E.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.494-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.H.L.; Parte 2: J.1.V.E.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.893-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.H.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.194.915-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F.F.P.M.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.195.958-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.198.024-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.6.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.198.320-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.201.286-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.201.518-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.204.544-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.206.964-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.-3.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.1.F.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.211.438-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.211.455-3/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.1.J.C.M.C.; Parte 2: A.G.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.212.923-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.214.404-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.215.258-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: P.C.O.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

AINST Nr. 1.0000.20.557.286-0/003; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.; Parte 2: M.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.270.266-4/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.586-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: A.C.M.A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.691-9/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.049-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.448-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.509-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.671-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.I. e L.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.791-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.120.158-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.412-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.109-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.142.085-2/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.929-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.267-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.176-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.191.840-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.458-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.209.473-0/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0042.13.002.703-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.-A.N.D.C.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela suspensão do feito.

ARESC Nr. 1.0079.14.031.027-1/007; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0079.14.031.027-1/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0105.17.042.109-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0183.14.011.235-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0261.16.008.604-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0349.07.015.468-8/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.J.; Parte 2: L.R.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0395.14.003.331-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I. e J. e J.E.C.C.M.; Parte 2: A.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0621.15.003.632-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.S.M.G.-C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.14.001.554-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0775.12.003.622-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.C.C.J.; Parte 2: M.C.S.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0879.15.001.421-2/002; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.19.097.749-6/007; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.002.946-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.075.746-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.601.313-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: C.V.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.019.285-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: A.H.M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.038.243-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.265.494-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.964-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.; Parte 2: A.D. e C.B.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.527-8/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.258-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.; Parte 2: J.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.993-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.H.L.-E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.616-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.880-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: .R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.993-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.A.J.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.780-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.500-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.264-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; A presença da União no polo passivo é um dos critérios que define a competência da Justiça Federal.

AINST Nr. 1.0000.23.142.038-1/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.636-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.A.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.798-0/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.048-4/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.626-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.805-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: W.D.E.I.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à tentativa de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.23.183.146-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.333-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.058-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.A.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.411-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.197.930-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.193-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.808-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0015.14.005.111-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: C.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0015.20.000.294-5/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0071.13.004.744-3/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0123.09.032.689-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: E.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0123.13.004.604-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0231.14.040.498-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0396.17.002.536-7/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0657.17.000.759-2/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.440.932-0/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.574.172-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.D.S.; Parte 2: L.C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.008.830-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.D.; Parte 2: R.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.193.704-0/006; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.B.; Parte 2: J.E.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.078.685-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.V.; Parte 2: M.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.172.081-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.212.947-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: M.L.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.236.817-7/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.M.C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.963-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: M.M.B.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.239.853-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: F.G.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.273.321-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: N.C.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.026.671-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.525-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.137-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: M.S.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.094.131-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.L.M.S.; Parte 2: H.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.869-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.W.M.; Parte 2: J.A.C.T.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.841-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.O.J.; Parte 2: L.F.K.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.192-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.B.G.; Parte 2: P.H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.176-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: E.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.131-5/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: E.G.B.L.; Parte 2: T.R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.756-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: B.R.V.; Parte 2: L.R.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.501-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.S.S.S.; Parte 2: K.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.389-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.S.G.J.; Parte 2: P.B.F.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.123.929-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.A.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.125.051-5/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: B.S.N.; Parte 2: P.H.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.972-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.L.C.; Parte 2: L.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.899-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.D.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.670-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.J.S.; Parte 2: A.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.385-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.; Parte 2: J.A.F.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.765-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.F.C.N.; Parte 2: H.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.721-3/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: H.L.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.210-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.L.C.G.; Parte 2: R.C.C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.135.589-2/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: A.R.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.136.662-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: A.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.137.897-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.L.C.; Parte 2: N.M.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.459-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: S.E.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.139.119-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.R.; Parte 2: R.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.914-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.C.O.R.; Parte 2: R.J.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.942-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.000-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: L.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.302-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: F.G.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.513-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: L.C.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.145.082-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: J.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.678-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: L.I.P.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.275-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: R.B.F.; Parte 2: L.P.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.780-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: A.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.316-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.Á. e S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.149.537-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.A.S.; Parte 2: R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.882-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.C.P.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.346-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.541-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: M.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.642-4/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.E.P.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.814-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: F.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.125-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.G.M.; Parte 2: R.A.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.936-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.R.M.; Parte 2: B.A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.155-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.B.I.; Parte 2: M.I.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.053-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.S.X.N.; Parte 2: L.H.S.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.220-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.C.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.716-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.175.585-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.G.C.S.; Parte 2: C.A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.367-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: R.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.782-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.B.B.M.; Parte 2: J.A.O.B.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.183.820-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.W.E.S.; Parte 2: A.E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.947-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.G.; Parte 2: F.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.198-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: G.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.206.727-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: E.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.186-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.E.Í.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.12.035.581-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.; Parte 2: A.G.C.; Pela extinção do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APREX Nr. 1.0000.18.074.168-8/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.009.442-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.116.106-0/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.C.M.S.; Parte 2: E.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.166.404-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.B.1.D.; O Ministério Público requer a desistência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.255.690-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.B.Q.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.041-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento parcial do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.038.041-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento parcial do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.086.251-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.I.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.790-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.B.B.L.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.114.034-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.143.866-4/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.469-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.615-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

APREX Nr. 1.0012.07.006.740-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: B.D.A.; Parte 2: B.D.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0188.10.003.322-7/010; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento.

R.N.C Nr. 1.0351.16.005.037-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.; Parte 2: A.F.S.; Pelo conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0372.12.003.791-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0440.05.001.245-7/009; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0460.13.001.015-6/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0549.05.003.402-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Parte 2: E.E.P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0621.12.003.142-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.G.; Parte 2: R.B.A.; Pelo conhecimento da remessa necessária.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.20.039.581-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.467.143-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.504.739-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: I.A.S.Q.; Parte 2: L.Q.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.549.366-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.-C. e I.S.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.20.579.677-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.M.Z.P.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.106.379-7/005; Comarca: CAMBUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Parte 2: D.N.Q.C.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.118.490-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.A.J.; Parte 2: A.H.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.118.603-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.133.560-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.J.R.P.; Parte 2: S.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.142.574-9/011; Comarca: CAMBUI; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: A.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.189.679-0/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.237.950-7/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.275.231-5/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.L.; Parte 2: A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.002.116-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.A.D.B.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.002.974-8/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.814-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.F.B.B.; Parte 2: D.A.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.043.875-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.054.311-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.&C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.073.086-5/004; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.C.; Parte 2: D.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.083.137-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.099.896-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.479-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.M.O.C.B.; Parte 2: P.N.H.P.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.106.546-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.129.606-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.U.; Parte 2: G.&S.C.P.A.L.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APREX Nr. 1.0000.22.154.038-8/003; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.G.; Parte 2: T.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.162.839-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.C.D.; Parte 2: E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.170.787-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I. e D.P.M.H.S.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.202.254-3/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.232.052-5/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.L.F.M.L.-E.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.242.451-7/003; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.L.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.258.305-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.L.A.; Parte 2: K.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.263.422-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.275.559-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.G.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.277.279-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.280.006-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: P.D.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.291.645-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: I.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.463-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.F.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.298.222-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.N.; Parte 2: I.E.P.O.S.L.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.009.260-3/003; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: F.S.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.030-1/003; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.I.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.658-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: K.R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.296-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: G.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.766-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: C.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.470-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.965-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.G.S.J.; Parte 2: E.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.745-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.E.L.C.; Parte 2: D.A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.680-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: R.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.096.474-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.096.708-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.H.S.V.; Parte 2: A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.846-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: T.S.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.113-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.I.C.; Parte 2: S.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.097-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: I.S.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.427-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.089-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.S.A.; Parte 2: A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.854-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.Z.C.E. e E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.109.647-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: L.H.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.110.928-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.227-7/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: R.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.537-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.A.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.339-5/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: O.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.357-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.L.R.B.; Parte 2: A.L.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.121.832-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.063-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: A.B.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.464-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: K.M.C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.157-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.614-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: C.G.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.987-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: S.D.S.G.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.135.188-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.708-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.A.S.; Parte 2: D.C.V.S.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.882-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: P.C.M.I.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.173-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.M.P.S.P.I.; Parte 2: S.S.P.M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.321-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: E.W.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.386-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.480-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.M.; Parte 2: I.M.&C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.147.552-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.149.377-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.F.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicada a análise do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.149.641-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.F.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.061-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.B.M.; Parte 2: A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.153.249-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.C.E.E.C.C.; Parte 2: J.G.F.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.157.038-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.G. e S.; Parte 2: J.A.A. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.195-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.Q.B.; Parte 2: C.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.215-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: O.N.R.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.160.047-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.D.T.R.; Parte 2: S.M.E.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.165.918-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.M.C.J.L.; Parte 2: M.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.753-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.S.1.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.820-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.E.S.A.; Parte 2: J.F.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.332-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.982-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.P.L.L.; Parte 2: D.S.T.S.E.F.E.M.G.-S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.180.553-2/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: W.C.S.A.; Parte 2: J.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.188.727-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.189.358-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: E.E.U.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.358-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: D.C.E.M.R.F.-U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.198.470-9/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: C. e R.L.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.199.507-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.671-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.P.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.471-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.E. e S.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.797-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.207-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.211.587-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.R.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

R.N.C Nr. 1.0000.23.212.925-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.216.220-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0111.13.002.837-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.V.S.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.18.012.283-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: F.T.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.19.109.400-2/004; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: C.V.V.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.469.823-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.129.374-1/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: R.A.S.E.; Parte 2: R.A.S.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.246.048-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.038.324-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.M.C.G.; Parte 2: F.A.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.078.098-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.Q.B.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.116.584-8/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: J.G.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.227.317-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.A.; Parte 2: B.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.230.996-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.239.306-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.M.; Parte 2: D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.276.534-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.R.R.O.; Parte 2: E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.006.612-8/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.S.A.G. e V.; Parte 2: T.V.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.085-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.Q.S.; Parte 2: A.C. e R.A.S. e R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.748-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.496-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.G.G.A.; Parte 2: W.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.076-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.C.F.B.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.110-2/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: D.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.000-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.L.V.; Parte 2: G.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.192-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.J.; Parte 2: L.C.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.471-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: A.K.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.882-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: N.R.L.S.; Parte 2: R.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.944-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.J.R.; Parte 2: M.L.M.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.232-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.M.A.; Parte 2: O.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.279-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: D.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.314-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.C.F.P.G.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.613-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.A.; Parte 2: M.H.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.774-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.146.916-4/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: H.A.P.F.; Parte 2: L.A.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.657-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.; Parte 2: N.W.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.887-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.M.S.A.; Parte 2: A.F.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.674-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.J.S.O.; Parte 2: J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.183-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.C.C.J.; Parte 2: A.M.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.709-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.C.P.; Parte 2: B.H.N.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.999-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.Q.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.759-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.; Parte 2: T.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.863-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.676-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.168.217-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: H.O.B.; Parte 2: A.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.408-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.829-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.P.R.S.M.; Parte 2: C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.171.310-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.583-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: B.F.J.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.23.173.134-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: N.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.175.198-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: C.R.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.088-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.R.O.; Parte 2: C.L.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.178.693-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: J.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.183.259-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.361-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: T.L.M.; Parte 2: R.A.R.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.424-0/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: I.D.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.692-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.801-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.; Parte 2: D.H.D.A.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.838-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.E.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.587-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.C.A.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.939-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: K.Y.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.487-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: L.M.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.014-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.E.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.200.263-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.385-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.280-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.A.J.; Parte 2: P.C.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.205.203-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.H.M.S.; Parte 2: P.H.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.667-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: P.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.214.338-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.X.A.; Parte 2: A.F.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

AINST Nr. 1.0000.23.137.519-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.M.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.353-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.171.869-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.717-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0024.15.180.351-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I. e C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0034.09.056.155-5/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: E.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.09.071.202-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela oitiva do suscitado.

APEL Nr. 1.0317.15.011.583-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0327.14.001.265-6/003; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0439.04.031.258-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: C.A.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.19.165.684-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.062.009-4/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: F.E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.016.897-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.016.897-7/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.083.205-1/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.R.R.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.275.521-9/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.E. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.024.375-2/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.039.867-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.096.086-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: B.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.202.410-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.S.A.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.234.594-4/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.F.S.C.; Parte 2: M.S.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.250.285-8/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.276.188-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.G.O.N.; Parte 2: M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.018.007-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.050.572-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: D.A.D.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APREX Nr. 1.0000.23.053.772-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.D.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do processo sem apreciação do mérito, prejudicados os recursos voluntários.

AINST Nr. 1.0000.23.058.168-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.051-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.075.575-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.L.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.098.659-8/004; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.V.L.F.-M.; Parte 2: A.M.F.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.099.552-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.212-0/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: H.N.S.M.I.; Parte 2: H.N.S.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.112.880-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: C.M.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.065-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.135.058-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.136.337-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.A.M.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.138.590-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.I.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.140.915-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.L.M.L.; Parte 2: M.S.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.175-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.146.361-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.D.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.396-7/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: A.M.L.H.; Parte 2: M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.024-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.151.877-0/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: E.T.; Parte 2: A.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.153.239-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.568-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.H.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.439-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.S.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0000.23.155.222-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: I.M.G.A.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.926-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: F.E. e T.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.162.374-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: W.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.328-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.F.B.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.964-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.; Parte 2: L.M.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.168.582-7/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.164-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.174.802-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.538-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.R.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.176.173-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.176.456-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.T.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

RECLA Nr. 1.0000.23.176.797-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.178.127-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: F.S.O.S.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0000.23.182.835-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.184.691-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.187.178-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.T.C.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.194.278-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.201.060-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.201.096-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.202.470-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.; Parte 2: F.C.S.F.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.203.015-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela declaração de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.205.842-0/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: S.A.V.S.; Parte 2: L.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.605-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: C.R.C.E.G.L.C.; Pela nulidade do processo a partir da fase de instrução, intimando-se o Ministério Público a oficiar.

APEL Nr. 1.0000.23.210.322-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.212.931-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.S.; Pela reforma parcial da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.23.215.007-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.B.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do processo sem julgamento do mérito.

APEL Nr. 1.0024.11.274.418-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.; Pela declaração de nulidade da sentença.

RACIV Nr. 1.0027.04.042.984-0/010; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: W.H.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0079.19.017.369-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.A.R.; Pela confirmação da sentença, prejudicado os recursos voluntários.

APEL Nr. 1.0297.19.001.085-2/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0362.18.001.904-8/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.V.S.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0384.11.001.388-3/014; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.L.; Parte 2: M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.19.145.415-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.H.C. e F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.559.416-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.S.; Parte 2: S.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.724-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: B.V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.016.988-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.124.375-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-I.P.S.E.M.G.; Parte 2: C.M.T.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.177.036-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.283.282-6/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.816-1/001; Comarca: FERROS; Parte 1: M.I.F.M.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.082.955-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.E.B.; Parte 2: F.B.C.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.095.054-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.410-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pel cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.112.951-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: H.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.113.307-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.B.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.020-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.118.783-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.123.981-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.770-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: V.T.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.762-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.910-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.O.O.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.196-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.396-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.C.A.I.L.; Parte 2: A.P. e D.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.258-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.573-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.V.D.A.; Parte 2: H.V.D.A.; Pelo desprovimento do recurso principal e provimento da apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0000.23.148.083-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.245-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.R.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.817-1/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.I.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.942-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.150.077-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.401-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.O.D.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.663-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.152.996-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.264-7/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: F.C.V.A.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.402-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.829-7/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.S.R.J.; Parte 2: F.O.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.164.444-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.F.D.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.560-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: T.F.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.126-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.D.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.637-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.H.T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.257-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.F.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.169.558-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.604-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.990-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.213-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.292-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.936-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.348-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.714-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.E.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.260-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.645-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.L.B.S.; Parte 2: C.T.C.S.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.445-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.198-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.N.V.D.; Parte 2: S.A.C.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.865-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: D.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.302-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.917-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: F.V.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.933-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.194.167-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.536-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.293-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: G.P.T.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.563-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.S.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.201.617-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.202.195-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.202.854-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.L.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.203.241-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: M.N.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.203.271-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.205.492-4/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.260-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.I.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.207.635-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.180-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.214.681-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.216.926-8/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.18.047.146-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.01.007.706-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0338.20.001.000-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.M.R.O.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0439.17.007.715-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.F.M.; Pelo julgamento monocrático do recurso, ante a superveniente perda de seu objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.069.150-1/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.P.F.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.532.307-4/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.V.; Parte 2: D.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.105.659-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.N.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.21.149.731-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.209.151-6/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.S.B.V.C.J.; Parte 2: C.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.244.974-8/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: S.M.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.272.766-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.D.O.; Parte 2: A.S.D.O.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo requerido e parcial provimento do apelo do requerente.
- AINST Nr. 1.0000.22.146.757-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.I.D.M.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.207.435-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: L.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.004.545-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: A.S.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.015.036-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.016.366-9/002; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.B. e S.; Parte 2: A.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.042.327-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: V.B. e S.; Parte 2: W.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.053.527-0/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: N.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.612-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.W.C.D.; Parte 2: D.S.T.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.081.776-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: G.J.M. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.097.942-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.M.M.B.; Parte 2: M.H.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.100.666-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.120.391-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.P.R.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.126.875-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.130.093-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: D.D.; Parte 2: M.A.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.133.188-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: E.M.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.135.475-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: R.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.138.128-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: R.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.161.729-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.S.L.; Parte 2: J.P.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.164.466-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: O.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.165.414-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: M.O.F.R.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.356-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.L.R.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.389-9/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: J.S.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.167.858-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.527-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.K.P.; Parte 2: G.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.626-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: T.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.194-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.C.; Parte 2: A.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.540-1/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.540-1/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.653-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: G.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.144-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.O.J.; Parte 2: K.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.403-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: N.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.174.444-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.V.M.; Parte 2: F.J.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.176.587-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.058-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: R.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.086-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: D.H.M.B.; Parte 2: L.H.B.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.937-4/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: S.P.C.; Parte 2: D.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.430-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.184.889-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: L.R.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.066-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.; Parte 2: I.C.L.A.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.186.171-7/002; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: E.R.J.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.694-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.A.A.C.; Parte 2: A.S.A.C.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.753-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: L.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.985-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.X.G.; Parte 2: I.X.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.193.643-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: P.H.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.194.114-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.197.886-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: B.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.274-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: B.D.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.737-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: I.H.C.S.; Parte 2: W.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.666-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: D.R.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.725-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: M.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.309-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.M.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.206.528-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: Y.F.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.936-9/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: H.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.745-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.H.J.; Parte 2: I.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.208.205-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.511-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: L.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.211.528-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.O.A.; Parte 2: M.E.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.607-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.G.S.B.; Parte 2: G.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.228-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: D.A.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.215.259-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: V.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0351.16.001.789-0/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.A.B.; Parte 2: F.R.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.19.074.637-0/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.723-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.167.012-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.172.126-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.B.O.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.371-4/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.L.P.V.; Parte 2: E.R.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.208.724-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0134.09.125.103-0/004; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: 3.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0431.04.010.880-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Parte 2: V.E.M.; Pelo conhecimento da remessa necessária.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.22.016.770-4/002; Comarca: SERRO; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.137.357-4/000; Comarca: SERRO; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: M.S.A.I.; Pela improcedência dos pedidos iniciais.

AINST Nr. 1.0000.22.144.626-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, na parte conhecida, por seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.23.055.208-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.065.777-7/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.066.531-7/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.L.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência dos pedidos iniciais.

AINST Nr. 1.0000.23.090.749-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.C.V.H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.716-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.125.046-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.135.183-4/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.338-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.J.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.715-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: I.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.064-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.186.454-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.M.S.B.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0021.10.000.841-2/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0123.09.033.658-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: E.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APREX Nr. 1.0000.20.018.876-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.059.546-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: E.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.216.990-8/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.A.J.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.241.929-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: C.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.055.670-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.I.C. e T.P.Q.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.060.634-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.076.090-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.C. e P.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.092.433-6/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.096.474-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.107.921-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.&P.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.919-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.199.651-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: L.A.S.S.; Parte 2: C.C.M.C.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.201.636-2/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: K.L.D.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.224.705-8/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.277.361-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.L.I. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.014.545-0/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.069.232-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: V.R.N.S.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.075.907-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.O.P.; Parte 2: F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.088.969-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.684-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: A.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.605-2/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.C.G.P.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.210-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.V.S.; Parte 2: M.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.250-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: A.C.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.272-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.H.C. e S.; Parte 2: T.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.612-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.231-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.128.724-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.F.P.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.130.104-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: Y.S.A.; Parte 2: L.P.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.421-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.P.M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.134.655-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.F.M.; Parte 2: E.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.684-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.M.; Parte 2: J.T.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.880-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: D.H.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.140.944-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.142.797-2/003; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.592-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: T.M.R.G.; Parte 2: D.M.-C.E.M.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.330-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: A.C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.904-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.B.M.; Parte 2: D.V.E.M. e C.S.E.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.205-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.J.S.E.P.; Parte 2: A.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.151.027-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.151.651-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.F.N.B.; Parte 2: R.G.N.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.793-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: G.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.345-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.E.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.259-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.T.; Parte 2: A.H.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.014-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: C.V.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.422-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.I.S.; Parte 2: S.L. e C.T.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.532-7/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: S.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.164.975-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.684-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.433-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.2.P.L.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.172.394-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.F.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.175.889-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.750-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.-I. e C.C.L.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.191.477-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: C.D.P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.197.824-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.E.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.443-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.&.S.A.T. e C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.199.946-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.E.L.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.176-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: L.R.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.202.935-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.I. e C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.203.313-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.S.P.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.204.434-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.205.008-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.205.057-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.290-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: O.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.207.583-8/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.720-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.209.505-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.E.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.969-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.P.L.; Parte 2: P.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0529.13.002.488-6/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.I.M.; Parte 2: P.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APREX Nr. 1.0000.16.035.904-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.072.279-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.S.D.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.19.099.066-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.541.053-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: L.R.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.079.613-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.21.090.690-5/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.D.M.; Parte 2: P.M.F.I.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.135.834-6/003; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: L.V.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.141.276-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.A.T.; Parte 2: N.L.C.M.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.146.646-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.R.E.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.236.249-5/003; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.S.E.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.244.720-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.031.937-0/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.054.120-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.060.773-3/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Parte 2: M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.067.284-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.081.815-7/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.167.095-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.22.205.812-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.289.606-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.F. e S.T.O.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.297.802-5/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.362-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.H.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.042.498-8/004; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.698-2/003; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.766-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.L.T.; Parte 2: E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.490-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: S.&A.C.L.; Pela manutenção da extinção do feito sem julgamento de mérito, com a reforma parcial.

APEL Nr. 1.0000.23.068.048-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.794-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: R.K.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.088.498-3/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: R.C.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.599-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: K.E.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.209-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.L.; Parte 2: H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.417-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.J.G.C.; Parte 2: J.A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.093.569-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.097.577-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: A.L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.099.870-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: N.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.128-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.A.D.A.; Parte 2: A.P.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.258-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: J.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.110.711-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Parte 2: M.C.; Pela concessão da ordem.

APREX Nr. 1.0000.23.114.259-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.270-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: C.F.D.F.N.-S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.120.047-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.M.L.; Parte 2: A.A. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.839-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.115-0/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.F.L.S.; Parte 2: C.M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.135.410-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: P.M.C.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.600-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.145.992-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.150.601-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.117-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.717-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.G.B.; Parte 2: P.S.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.161.504-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.J.; Parte 2: S.M.E.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.179.582-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Pela concessão da ordem.

R.N.C Nr. 1.0000.23.187.602-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.196.633-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.H.C.B.M.M.G.; Pela reforma da sentença, com o provimento do apelo interposto.

APEL Nr. 1.0000.23.196.822-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.848-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.219-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.S.V.; Parte 2: S.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.208.916-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.214.795-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.17.070.767-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.F.O.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.052.075-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.155.921-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.124.856-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: M.S.R.I.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.159.710-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: Y.R.O.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.245.070-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: T.H.P.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.141-7/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.012.644-3/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.644-3/005; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.531-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.061.799-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.112.281-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do cumprimento de sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.127.838-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.I.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.127.838-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.I.L.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.128.688-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: C.M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.133.737-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.953-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.146.645-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: A.Z.R.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.171.819-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.678-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.184.686-6/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.O.C.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.193.911-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: D.A.S.F.; A Procuradoria de Justiça aguarda a certificação do trânsito em julgado da sentença.

APREX Nr. 1.0009.12.000.817-3/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.Á.F.; Parte 2: M.S.H.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0035.15.002.928-4/005; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0116.17.001.764-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.V.U.C.C.G.; Parte 2: C.M.C.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0327.06.020.733-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela extinção do feito.

APEL Nr. 1.0372.19.000.313-0/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0393.15.002.644-0/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0433.06.201.531-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: A.A.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0476.16.001.398-5/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.D.C.P.Q.; Parte 2: C.G.F.; Pelo cabimento da remessa necessária.

R.N.C Nr. 1.0534.16.002.837-7/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.D.C.P.O.; Parte 2: S.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0540.18.001.675-5/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0625.13.003.713-2/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.V.L.; Parte 2: C.V.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0647.12.000.212-4/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

AINST Nr. 1.0000.19.082.377-3/010; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.20.506.243-3/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.003.546-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.149.516-3/003; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Parte 2: J.N.X.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.038.512-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.&A.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.120.867-1/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: O.G.S.U.L.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.274.386-6/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.274.386-6/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.145-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.060.151-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do agravo quanto aos itens não estabelecidos na liminar. Em relação ao pedido de apresentação de nota fiscal atinente aos exames pré-operatórios, pelo provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.063.452-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.928-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não interesse na autocomposição.

R.N.C Nr. 1.0000.23.123.354-5/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Parte 2: J.J.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.130.049-2/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L. e T.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.041-4/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.281-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.23.148.483-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência absoluta do Juízo da Vara da Infância e da Juventude.

AINST Nr. 1.0000.23.149.742-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.L.R.; Parte 2: F.S.C.J.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.896-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.C.B.B. e S.-A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.163.060-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.B.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.166.894-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: D.A.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.397-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.532-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso de M.S.A. e pelo desprovimento do recurso de J.F.R.A.

AINST Nr. 1.0000.23.180.811-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.734-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.189.678-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0056.15.007.673-7/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.S.; Pelo acolhimento das preliminares de decisão extra e citra petita e, no mérito, pelo provimento da apelação interposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0123.11.005.224-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0123.19.001.308-6/008; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.T.U. e R.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0338.12.004.027-8/005; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: E.P.; Pela irretroatividade do regime prescricional previsto na Lei n.º 14.230/21 e pela não aplicação retroativa da

Lei n.º 14.230/21.

APREX Nr. 1.0393.08.022.544-3/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.O.; Pela irretroatividade do novo regime

prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei n. 14.230/21.

APEL Nr. 1.0521.16.012.884-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela irretroatividade do regime prescricional previsto na Lei n.º 14.230/21 e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 14.230/21.

R.N.C Nr. 1.0582.08.011.197-1/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.D.V.Ú.C.S.M.S.; Parte 2: M.S.D.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APREX Nr. 1.0000.18.050.692-5/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, provimento do apelo ministerial e desprovimento do recurso do Município de Igarapé.

APEL Nr. 1.0000.18.069.504-1/012; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.K.A.; Parte 2: A.R.B.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.19.120.739-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: A.S.O.; Pela não aplicação do Tema 1199, impondo-se ainda a superação da arguição de prescrição da pretensão ressarcitória.

APREX Nr. 1.0000.19.120.739-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: A.S.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.063.624-9/006; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso do autor e desprovimento dos recursos do município de Poços de Caldas e do réu. Pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

AINST Nr. 1.0000.20.564.022-0/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.R.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.179.847-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.063.326-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Em remessa necessária, pela reforma da sentença. Pelo desprovimento em relação ao apelo do ente público.

APEL Nr. 1.0000.23.089.658-1/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.P.G.; Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0000.23.111.734-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.Q.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.967-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: J.F.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.130.349-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.937-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: A.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.770-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.C.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.396-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.094-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.178.294-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.191.366-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.679-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0003.17.002.966-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.M.H.; Parte 2: G.M.H.; Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0118.10.001.474-5/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.B.; Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APREX Nr. 1.0582.08.010.541-1/003; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APREX Nr. 1.0000.18.042.373-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.18.056.138-3/005; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.L.C.Z.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do agravo e a aplicação da multa constante no art. 1.021, § 4º, do CPC.

AINST Nr. 1.0000.21.205.042-1/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.L.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.231.743-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.000.539-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.C. e C.L.; Parte 2: G.C. e C.L.; Pelo conhecimento de todos os recursos mas, pelo provimento, somente, do recurso ministerial.

AINST Nr. 1.0000.23.021.109-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.019-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.111.980-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: L.F.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.120.501-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.N.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.188-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.044-8/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.044-8/003; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.413-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.897-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.158.025-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.178.802-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.23.180.064-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.180.064-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.185.969-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: A.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.194.836-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0012.15.001.819-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0017.17.003.716-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Parte 2: C.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0105.17.069.667-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0183.15.008.236-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.G.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.14.001.984-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da primeira apelação. Pelo conhecimento e provimento da segunda apelação. Pelo não conhecimento da apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0394.19.006.575-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0396.09.044.817-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.M.; Parte 2: F.G.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0400.13.002.593-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0702.08.497.614-2/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: D.M.A. e E.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.18.124.160-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.168.675-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.441.022-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.576.686-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.L.M.; Parte 2: V.S.; Pela homologação da desistência e, em consequência, pelo arquivamento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.125.256-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Em diligência.

ISC Nr. 1.0000.21.192.662-1/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: F.U.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.220.122-2/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.H.V.L.; Parte 2: U.C.T.M.R.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.244.718-9/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.E.B.; Parte 2: G.E.B.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo provimento da primeira apelação e desprovimento da segunda.

AINST Nr. 1.0000.21.252.850-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: S.L.N.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.21.265.917-1/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.011.443-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.F.V.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.22.022.159-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.N.O.; Parte 2: G.C.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.058.488-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.T.P.; Parte 2: A.C.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.071.523-9/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: A.V.V.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.089.798-7/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: B.B.F.S.; Ciente de todo o processado. Requer diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.093.621-5/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento da primeira e segunda apelação e pelo provimento da terceira.

AINST Nr. 1.0000.22.103.405-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.115.560-9/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.T.F.; Parte 2: U.F.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.166.693-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.J.G.F.; Parte 2: S.M.S.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.22.202.849-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.235.746-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: L.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.551-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: W.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.600-1/003; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.L.J.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.278.570-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais e desprovimento do apelo interposto pelo Magazine Luíza.

AINST Nr. 1.0000.22.298.966-7/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: M.S.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.936-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.045.399-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.M.B.N.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.452-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.027-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.A.F.F.; Parte 2: E.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.314-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.823-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.E. e A.S.; Parte 2: E.C.S.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.108.401-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.110.195-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.V.R.J.; Parte 2: S.E.P.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.120.031-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: J.M.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.159-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: S.P.A.M.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.128.642-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.M.D.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.085-9/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: C.T. e S.L.E.; Parte 2: A.P.A.T.C.-.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.133.057-2/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.576-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.M.; Parte 2: I.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.681-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: V.P.D.; Parte 2: E.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.144.464-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.104-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: C.R.O.; Pelo desprovimento da primeira apelação e provimento da segunda.

APEL Nr. 1.0000.23.151.159-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.V.S.X.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.241-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.138-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.E.F.G.; Parte 2: J.B.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.656-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: A.J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.605-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.155.753-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: B.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.831-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.P.B.; Parte 2: L.E.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.915-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.B.O.; Parte 2: L.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.727-0/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.301-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.V.A.C.T.M.; Parte 2: G.L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.609-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.M.; Parte 2: M.C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.983-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: N.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.319-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.475-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.D.S.A.L.; Parte 2: G.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.583-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.O.S.C.; Parte 2: F.L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.190-2/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: D.H.A.S.; Parte 2: U.N.F.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.626-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.G.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.166.562-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.M.A.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.415-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.513-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: T.B.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.333-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: L.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.737-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.688-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: T.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.981-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.R.C.T.M.L.; Parte 2: T.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.177.878-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: J.E.J. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.898-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.068-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.822-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.Z.; Parte 2: P.A.F.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.980-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.191.992-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.S.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.345-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.J.T.G.; Parte 2: D.J.T.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.276-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: S.I.F.L.-E.; Parte 2: N.S.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.195.953-7/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: M.O. ; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.196.730-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: V.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.199.334-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.A.F.C.E.; Parte 2: A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.651-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.; Parte 2: W.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.202.191-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: V.S.; Pela homologação da desistência.

APEL Nr. 1.0000.23.202.760-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: L.S.V.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.211.578-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: R.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0183.09.165.453-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.H.P.; Parte 2: A.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.20.008.378-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.B.M.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.20.590.283-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: A.C.J.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.042.000-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: S.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.243.592-9/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.R.M.F.; Parte 2: A.M.F.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.247.641-0/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: L.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.118.916-0/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.230.396-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.E.B.; Parte 2: A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.255.719-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: M.M.P.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.298.284-5/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: P.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.816-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: R.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.048.715-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.S.B.; Parte 2: M.P.X.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.260-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.585-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.V.O.G.; Parte 2: A.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.156-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.B.E.; Parte 2: P.C.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.717-2/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: U.M.S.; Parte 2: E.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.624-2/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: J.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.164.817-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.T.; Parte 2: T.C.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.756-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.M.M.; Parte 2: R.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.174.346-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: G.J.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.20.018.107-1/009; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: C.C.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.546.131-2/002; Comarca: CORAÇÃO DE JESUS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.547.215-2/003; Comarca: CORAÇÃO DE JESUS; Parte 1: J.D.F.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.548.362-1/003; Comarca: CORAÇÃO DE JESUS; Parte 1: M.R.A.P.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.186.361-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.186.361-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.289.515-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: A.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.006.359-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: J.D.6.V.F.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.028.445-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.R.O.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.069.749-2/001; Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.617-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.295-3/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: G.L.D. e L.L.; Parte 2: V.B.I. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.517-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A.A. e P.H.E.; Parte 2: C.F.M.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.266-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: M.C.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.111.473-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.C.V.L.; Parte 2: B.E.R.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.112.333-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.117.191-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.M.I.L.-M.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.612-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.125.214-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.L.E.; Parte 2: F.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.127.607-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.128.457-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.7.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.128.857-2/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: U.(N.; Parte 2: W.E.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.223-6/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: F.C.A.O.; Pela concessão parcial da tutela antecipada de urgência.

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: V.S.F.S.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/003; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.C.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/004; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.S.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: U.E.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.139.423-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.C.V.M.; Parte 2: J.C.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.144.418-3/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: P.H.A.O.; Parte 2: P.E.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.648-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.D.S.M.; Parte 2: L.C.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.305-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.G.R.L.; Parte 2: M.F.C.R.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.146.346-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.M.F.; Parte 2: M.S.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.835-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.T.A.M.; Parte 2: E.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.254-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: F.P.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.530-6/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: B.C.P.&T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.260-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: E.U.S.J.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.613-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.C.; Parte 2: C.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.053-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.M.M.F.; Parte 2: O.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.178-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.N.S.B.; Parte 2: G.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.379-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.K.R.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.154.379-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.K.R.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.154.715-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.O.; Parte 2: J.D.2.U.J.F.P.C.B.H.; Pelo não conhecimento do Conflito de Competência.

APEL Nr. 1.0000.23.154.933-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: F.C.F.O.; Parte 2: D.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.918-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.435-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.L.; Parte 2: O.6.O.R.I.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.157.802-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: A.C.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.011-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: L.P.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.628-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: T.E.S.N.; Parte 2: E.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.646-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.O.M.; Parte 2: C.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.345-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.947-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: O.5.O.R.I.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.167.095-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.E.S.; Parte 2: J.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.571-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: A.C.C.C.S.I.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.169.871-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.172.380-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.172.993-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: B.P. e E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.208-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: M.F.B.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.179.292-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.181.287-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.185.211-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.A.T.; Parte 2: C.L.P.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.401-0/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: T.B.; Parte 2: A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.192.424-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.561-1/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: D.V.O.; Parte 2: C.R.I.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.604-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.J.D.S.A.; Parte 2: N.S.T. e L.M.P.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.194.181-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.R.F.N. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.194.479-4/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.197.602-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.F.N.; Parte 2: N.S.T. e L.M.P.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.201.717-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.F.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.183-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: E.S. e S.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.209.962-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.J.I. e J.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.211.572-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.202-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.L.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.213.359-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.214.458-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.18.000.597-7/018; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.K.S.P.; Pela aplicação de multa e remessa de cópias dos autos à Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.20.056.070-4/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: G.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.592.956-5/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.042.068-3/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.060.251-2/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.H.S.A.; Parte 2: C.C.A.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.107.697-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: F.J.P.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.135.076-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: R.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.135.690-2/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.P.S.F.; Parte 2: P.G.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.230.014-9/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.274.134-0/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.280.697-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.535-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: A.N.F.; Pelo provimento da apelação interposta pela Primeira Parte Apelante e pelo desprovimento da apelação da Segunda Parte Apelante.

AINST Nr. 1.0000.23.092.469-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.F.J.; Parte 2: A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.650-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.N.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.378-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: C.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.139.511-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.B.; Parte 2: F.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.597-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.G.T.; Parte 2: J.L.D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.386-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.408-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.M.; Parte 2: S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.738-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.V.C.A.; Parte 2: F.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.644-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.A.R.O.S.; Parte 2: F.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.255-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.899-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.M.L.; Parte 2: I.M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.167.572-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.S.A.; Parte 2: D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.017-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.L.C.R.; Parte 2: J.G.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.458-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.E.R.S.; Parte 2: W.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.272-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.835-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.T.A.; Parte 2: B.K.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.064-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.C.S.F.; Parte 2: R.R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.206-7/001; Comarca: CÂMBUI; Parte 1: A.L.Z.M.L.; Parte 2: J.C.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.934-8/001; Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES; Parte 1: G.P.J.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.179.191-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.R.R.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.646-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: S.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.183.819-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.A.; Parte 2: R.M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.209-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: L.E.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.509-7/001; Comarca: JOÃO MONLEVADE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: T.C.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.123-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: N.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.596-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.G.A.A.; Parte 2: P.A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.197.415-5/001; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.S.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.204.962-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.R.R.S.; Parte 2: L.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.205.739-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: D.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.209.469-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.A.B.S.; Parte 2: C.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.475-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.D.C.S.; Parte 2: C.C.L.A.U.V.P. e M.L.-S.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.214.345-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.D.; Parte 2: S.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0188.17.015.690-8/012; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.D.A.; Parte 2: E.F.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.19.032.047-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.N.L.; Parte 2: G.E.O.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.065.285-9/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.S.T.L.; Parte 2: M.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.19.068.899-4/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.B.C.; Parte 2: C.A.A.F.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.20.001.567-5/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.A.B.M.; Parte 2: B.A.B.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.512.348-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.O.; Pela manutenção da decisão primeva, desprovido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.20.559.598-6/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: V.R.B.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.20.564.067-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.017.199-7/002; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: L.C.R.S.; Parte 2: F.M.R.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.21.035.480-9/002; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: I.; Parte 2: V.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.088.163-7/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.L.C.N.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.099.593-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.V.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.126.714-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.G.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.199.293-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.C.L.; Parte 2: C.C.P.S.I.P. e T.D.Â.P.A.P.H.S.G.C.M.B.H.-P.L.F.B.D.B.9.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.213.087-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.C.; Parte 2: A.B.L.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

AINST Nr. 1.0000.21.214.494-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.V.B.; Parte 2: T.F.A.P.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.22.033.672-1/001; Comarca: IBIRITÉ; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: F.S.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.051.435-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.068.348-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.L.L.S.; Parte 2: A.A.L.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.22.092.401-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o apelo.

AINST Nr. 1.0000.22.114.292-0/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.G.J.; Parte 2: M.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.134.101-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I. e C.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.137.170-1/004; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.-C.S.M.G.; Parte 2: E.L.G.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.22.171.028-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.V.L.; Parte 2: A.J.M.L.; Pela manutenção da decisão, não provido

o apelo.

APREX Nr. 1.0000.22.171.725-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: A.P.E.; Pela manutenção da decisão, improcedente o apelo.

AINST Nr. 1.0000.22.171.848-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.D.I.; Parte 2: I.V.G.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.190.494-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.F.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.197.674-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.G.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.225.055-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.M.; Parte 2: V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.226.223-0/002; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: F.H.C.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.256.981-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.C.A.Q.; Parte 2: N.S.R.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.258.847-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: J.M.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.269.008-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.V.L.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.270.991-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.F.J.; Parte 2: A.C.O.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.280.112-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.R.A.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.288.380-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.G.C.; Parte 2: I.A.L.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.288.681-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.C.R.D.; Pela improcedência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.294.318-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.S.R.; Parte 2: R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.539-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.G.; Pela manutenção da decisão primeva, desprovido o apelo.

APREX Nr. 1.0000.23.002.685-8/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.P.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.008.244-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.010.711-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.B.H.; Parte 2: F.M.V.N.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.018.504-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.W.Q.; Parte 2: A.R.A.S.Q.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.029.128-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R. e M.A.L.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.011-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.D.N.; Parte 2: D.L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.905-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.J.M.; Parte 2: E.N.A.I.(S.U.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.649-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.F.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.044.729-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-M.; Parte 2: A.C.R.G.; Pela manutenção da decisão, improcedente o agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.049.008-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.M.G.V.; Parte 2: E.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.062.125-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.062.812-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.M.P.; Parte 2: L.O.G.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.23.081.313-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: S.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.985-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.859-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.T.M.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.090.033-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.092.999-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.M.O.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.094.017-3/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.M.P.J.; Parte 2: J.F.C.N. e P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.557-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.094.867-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: I.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.421-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: P.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.110.103-1/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.C.; Parte 2: C.I.S.U.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.557-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.G.; Parte 2: C.A.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.943-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.G.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.123.304-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.169-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.133.231-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: A.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.136.756-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença, desprovido o recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.140.179-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: P.L.R.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.140.864-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.141.832-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.G.L.-M.; Parte 2: D.D.C.A. e D.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.145.682-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: L.V.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.297-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.A.S.; Parte 2: G.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.147.787-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.N.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.147.964-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.R.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.295-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.-C.T.E.B.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.150.836-7/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: F.P.M.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.150.989-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.C.I. e E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.151.174-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.153.171-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: J.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.153.540-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.V.B.B.; Parte 2: D.C.E.E.C.¿.C.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.155.095-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.S.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.155.887-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.E.G.; Parte 2: F.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.188-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.C.U.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.160.106-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.M.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.160.664-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: V.C.P.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.748-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: D.(D.F.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.164.361-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: R.R.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.165.934-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.166.853-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.K.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.167.475-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.G.P.P.; Parte 2: M.F.P.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.167.871-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.S.P.M.P.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.169.552-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.S.C.Z.; Parte 2: W.L.Z.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.169.975-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.102-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.K.M.B.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.173.412-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.T.V.; Parte 2: L.L.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.176.110-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.178.114-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.L.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.179.633-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.C.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.184.903-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.186.386-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.188.553-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.T.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.188.992-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: M.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.189.709-1/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.190.740-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.192.828-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.098-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.439-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.F.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.440-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: A.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.495-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.293-0/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.S.D.P.; Parte 2: P.S.D.P.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o apelo.

R.N.C Nr. 1.0000.23.203.418-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o reexame.

APEL Nr. 1.0000.23.204.937-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.S.P.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.204.937-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.S.P.U.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.205.146-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.O.E. e C.E.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.205.404-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.V.S.M.V.; Parte 2: E.M.F.M.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.205.935-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o reexame.

APEL Nr. 1.0000.23.206.489-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.217-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0112.16.001.655-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.C.B.; Pela manutenção da sentença, prejudicado os recursos.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.17.087.055-4/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.17.087.055-4/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.100.226-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.O.A.; Parte 2: L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.018.223-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.R.A.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.026.881-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.G.M.M.; Parte 2: K.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.166.460-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.L.P.; Parte 2: R.G.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.014.268-1/002; Comarca: BURITIS; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.032.714-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.051.347-7/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.W.P.J.; Parte 2: P.A.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.063.302-8/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: T.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.098.949-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.Á.; Parte 2: A.Á.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.171.525-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.047-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: M.G.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.702-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: L.F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.640-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.B.; Parte 2: T.A.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.870-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: K.S.N.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.142-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.640-9/002; Comarca: BICAS; Parte 1: T.A.C.N.; Parte 2: M.L.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.107-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.A.S.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.078.393-8/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.F.M.J.; Parte 2: D.S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.381-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.L.P.R.; Parte 2: L.C.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.733-6/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: P.M.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.647-6/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: D.D.N.; Parte 2: T.C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.110-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: E.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.894-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: R.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.654-7/003; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.N.B.; Parte 2: M.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.799-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.A.R.T.; Parte 2: R.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.156.195-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: D.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.157.420-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.158.527-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.160.647-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.S.G.F.; Parte 2: A.P.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.166.320-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.167.933-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: A.C.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.169.192-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: R.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.169.355-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.D.M.; Parte 2: A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.169.656-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.F.C.; Parte 2: M.M.A.E.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.170.240-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.P.S.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.171.169-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.A.C. e R.L.; Parte 2: A.C.R.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.171.431-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: Z.J.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.173.430-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.173.873-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.H.N.S.; Parte 2: D.S.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.175.578-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.O.; Parte 2: L.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.175.767-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: I.A.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.178.756-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.P.; Parte 2: T.M.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.179.238-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.A.S.O.; Parte 2: R.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.181.047-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.A.C.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.182.053-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.R.; Parte 2: A.K.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.182.747-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.G.B.M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.184.044-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.Q.; Parte 2: M.A.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.184.227-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.185.817-6/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.185.841-6/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: D.G.G.; Parte 2: G.G.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.189.737-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.B.G.; Parte 2: P.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.190.592-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.V.O.; Parte 2: L.V.T.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.192.700-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.E.F.O.; Parte 2: T.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.193.029-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.L.N.; Parte 2: Y.W.L.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.200.103-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.T.M.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.200.569-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.203.206-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.W.S.A.; Parte 2: E.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.204.831-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.; Parte 2: T.H.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.207.248-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: G.A.L.P.; Parte 2: L.G.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.207.764-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.; Parte 2: B.R.O.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.208.779-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: A.B.O.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.213.614-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.; Parte 2: A.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0184.07.014.761-8/006; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.S.D.A.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0184.07.014.761-8/007; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.S.D.A.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0248.17.000.235-1/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: R.L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0521.17.002.119-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.M.S.P.; Parte 2: D.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
- AINTC Nr. 1.0000.16.089.618-9/015; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.048.878-3/008; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.050.379-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.M.C.J.F.; Parte 2: C.A.M.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0000.22.068.448-4/003; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.-.C.S.M.G.; Parte 2: A.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.123.208-5/002; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.M.M.G.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.089.652-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.198-5/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.125-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Q.M.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.123.115-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.632-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.X.D.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APREX Nr. 1.0000.23.133.829-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.4.V.C.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.982-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.367-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: O.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.884-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.; Parte 2: P.A.M.J.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.166.788-2/002; Comarca: JEQUERI; Parte 1: L.I.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.867-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.191.191-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.033-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.489-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: S.A.C.S. e C.A.E.U. e R.; Parte 2: M.U.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0079.03.105.564-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.P.O.; Parte 2: C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0191.13.002.030-5/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.; Parte 2: N.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0236.15.002.896-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.V.Ú.C.E.M.; Parte 2: H.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0287.07.035.363-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.C.E.M.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0431.12.002.211-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de apelação e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0431.18.000.524-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.K.S.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0522.09.030.945-4/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito e desprovidimento dos recursos de apelação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

APEL Nr. 1.0000.23.137.138-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento do recurso de apelação para reformar integralmente a sentença e julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.21.041.804-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: T.E.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.161.230-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: R.M.F.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.222.639-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.P.S.; Parte 2: W.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.038.846-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.G.A.; Parte 2: A.M.V.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.068.084-7/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.R.D.J.B.; Parte 2: L.R.D.J.B.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.074.759-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: G.H.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.176.918-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: P.I.S.G.; Parte 2: E.S.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.403-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.B.N.; Parte 2: C.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.165-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.M.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.334-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.L.M.B.; Parte 2: J.A.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.359-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: P.M.E.S.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.539-2/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.N.A.; Parte 2: P.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.469-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.H.G.C.; Parte 2: K.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.063.292-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.B.S.; Parte 2: S.J.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.009-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: C.P.M.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.431-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.P.C.; Parte 2: G.K.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.091.288-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.A.A.; Parte 2: K.R.A.J.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.622-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: O.E.D.; Parte 2: G.C.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.833-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.I.B.N.; Parte 2: D.C.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.059-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.G.F.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.121-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: A.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.093-0/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: K.G.P.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.072-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.G.V.; Parte 2: D.O.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.521-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.R.N.S.; Parte 2: S.H.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.657-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: A.V.L.; Parte 2: J.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.550-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: K.W.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.995-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: E.J.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.906-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: F.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.066-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: O.A.U.; Parte 2: C.M.S.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.132-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.R.M.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.381-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.C.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.237-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: S.L.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.931-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.A.C.; Parte 2: D.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.973-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: T.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.107-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: E.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.252-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.L.S. e S.; Parte 2: J.T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.321-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.970-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.B.B.; Parte 2: T.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.098-5/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.143.977-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.P.S.; Parte 2: W.P.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.092-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.W.A.S.; Parte 2: I.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.595-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: K.P.F.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.159-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.B.S.S.; Parte 2: A.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.645-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.M.S.; Parte 2: F.P.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.152.978-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.M.R.; Parte 2: S.E.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.317-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: I.N.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.585-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.R.F.M.; Parte 2: E.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.123-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.247-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: V.T.S.Z.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.034-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: O.N.O.; Parte 2: K.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.357-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.A.M.; Parte 2: A.L.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.161.419-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.L.D.; Parte 2: R.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.512-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: H.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.623-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.262-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.D.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.164.075-6/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: V.J.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.666-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.N.P.A.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.996-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.P.S.M.; Parte 2: M.C.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.358-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.M.F.; Parte 2: V.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.172.553-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: D.R.O.; Pela nulidade da sentença e pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.173.579-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: I.C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.553-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: P.V.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.929-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: D.M.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.181.825-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.184.180-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.E.L.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo conhecimento e acolhimento da preliminar suscitada.

APEL Nr. 1.0000.23.186.044-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: R.C.B.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.201.076-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: K.N.S.; Parte 2: S.L.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

AINST Nr. 1.0000.17.030.204-6/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.18.002.638-7/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.038.085-7/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.20.023.232-0/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.513.787-0/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: T.S.P.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.558.176-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.M.R.L.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.034.000-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.F.; Parte 2: R.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.078.855-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.R.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.090.589-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.214.449-7/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.; Parte 2: M.A.B.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.059.369-3/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: C.J. e S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.171.571-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.F.I.C.; Parte 2: L.F.I.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.216.909-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.227.787-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.A.F.C.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.243.741-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.250.282-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.293.341-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.S.M.; Parte 2: E.P.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.713-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.046.179-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.N.P.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.059-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.095.486-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.C.S.G.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.105.070-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.106.165-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.A.B.; Parte 2: M.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.123.175-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.832-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.126.899-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: I.; Parte 2: I.M.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.130.404-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: D.M.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.137.206-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.F.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.138.161-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.; Parte 2: A.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.924-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.249-3/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.144.080-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.L.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.579-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.084-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: C.; Pela anulação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.149.210-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: A.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.454-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: I.; Parte 2: A.C.V.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.151.780-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.017-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.205-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.L.S. e P.P.S.; Pela anulação da sentença e o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.157.418-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.R.R.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.695-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.697-0/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.797-6/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.492-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.C.D.A.; Parte 2: A.C.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.165.833-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.167.596-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: L.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.471-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: H.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.265-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.174.613-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.174.892-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.N.A.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.175.152-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: B.F.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.175.296-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: T.C.V.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.175.474-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: R.D.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.179.651-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: D.P.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.181.374-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: D.F.A.L.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.174-4/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.183.684-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.183.788-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Parte 2: H.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.187.286-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.P.; Pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva do Estado.

AINST Nr. 1.0000.23.190.549-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: G.A.F.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.194.107-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.140-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.195.754-9/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.O.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.196.070-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.P.; Pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva do Estado.

APEL Nr. 1.0000.23.196.422-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.G.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.197.489-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.894-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.J.L.; Parte 2: J.L.B.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.200.920-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.R.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.201.069-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.205.504-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.206.364-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.206.383-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: B.L.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.208.198-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.M.V.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.214.933-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.216.291-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.216.726-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0024.11.065.192-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.14.005.837-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.X.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0056.11.019.331-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.C.R.; Parte 2: I.-I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0145.12.021.892-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: T.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0148.15.000.580-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.H.T.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0223.14.024.283-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.E.C. e I. e J.C.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0267.18.001.847-0/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0327.03.009.180-2/003; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.D.L.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0338.15.007.077-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0338.20.000.375-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0362.10.008.079-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito.

APEL Nr. 1.0479.09.172.818-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: G.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.17.042.485-7/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.; Parte 2: S.I.B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.18.101.542-1/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: G.F.Q.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.453.769-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.C. e B.I.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.053.652-0/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.112.753-5/007; Comarca: BETIM; Parte 1: E.H.A.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.122.654-3/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.C.T.P.I.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.189.571-9/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.206.048-7/003; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.276.356-9/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.S.G.; Parte 2: A.M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.016.062-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.019.328-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.R.O.; Parte 2: E.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.024.820-7/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: U.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.038.031-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.N.; Parte 2: W.S.C.A.M.L.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.069.465-7/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.078.489-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.100.773-5/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: J.L.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.158.822-1/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.177.757-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.V.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.228.919-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.U.E.L.; Parte 2: N.C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.278.484-5/008; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.L.P.F.; Parte 2: F.L.P.F.; Pela rejeição da preliminar suscitada pela Unimed Belo Horizonte, e, no mérito, pelo desprovimento do inconformismo, com o provimento da irrisignação ofertada por F.L.P.F.

APEL Nr. 1.0000.23.019.759-2/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: Q.S.; Parte 2: R.P.C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.724-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: T.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.727-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.925-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.708-0/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.E.N.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.674-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.L.; Parte 2: D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.926-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.G.O.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.106.966-7/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: J.W.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.108.155-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.P.B.; Parte 2: P.H.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.604-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: Z.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.111.709-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.351-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: A.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.606-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.S.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.304-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: M.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.338-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: B.G.O.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.932-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: E.C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.932-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: T.O.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.218-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: G.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.833-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.C.C. e S.; Parte 2: R.D.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.862-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: G.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.639-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.J.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.025-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: O.C. e E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.656-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.M.A.T.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.P.N.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.160.267-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.V.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.402-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.S.V.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.761-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: H.G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.956-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença e prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.166.225-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.J.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.949-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: U.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.080-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.640-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: O.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.594-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: M.J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.910-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.S.; Parte 2: D.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.926-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.T.S.A.; Parte 2: M.E.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.432-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.J.C.; Parte 2: F.P.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.176.601-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.655-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.R.; Parte 2: L.O.E.I.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.434-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.178.631-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.L.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.178.965-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.181.528-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.301-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.849-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.276-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: A.P.I.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.360-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.188.604-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: C.B.C. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.191.252-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.H.; Parte 2: E.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.193.818-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: J.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.973-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.T.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.196.072-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: E.A.H. e R.-S.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.198.389-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: D.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.761-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: B.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.294-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.201.493-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.B.J.; Parte 2: V.S.; O Ministério Público não se opõe ao pedido de desistência.

APEL Nr. 1.0000.23.202.816-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.L.; Parte 2: M.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.202.959-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: U.R.O.; Parte 2: A.C.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.205.918-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.L.A.G.L.; Parte 2: C.E.C.S.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.23.206.235-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.B.G.; Parte 2: D.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.207.657-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.M.; Parte 2: F.E.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.208.625-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: A.R.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0111.15.000.122-5/005; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: O.R.C.N.; Parte 2: T.S.C.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0223.11.015.310-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.S.; Parte 2: J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA**
- APREX Nr. 1.0000.21.079.190-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e pelo não conhecimento do recurso voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.21.248.123-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso do Ministério Público e pelo desprovimento do segundo recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.066.023-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.23.090.402-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.095.127-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L. e P.P.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.102.587-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: N.S.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.108.862-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.135.028-1/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.603-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.
- AINST Nr. 1.0000.23.142.362-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.155.087-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.156.206-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.N.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.168.067-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.E.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.170.042-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: I.E.M.; Parte 2: F.F.S.R.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.175.527-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: P.J.; Pela não oposição à remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.
- AINST Nr. 1.0000.23.183.647-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.
- APEL Nr. 1.0024.08.151.440-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.N.R.; Ciente.

APEL Nr. 1.0133.17.005.101-4/005; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.P. e E.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de J.C.A.T. e pelo não conhecimento do recurso de A.P.E.Ltda.

APEL Nr. 1.0684.20.000.382-1/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0704.07.057.580-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.B.S.; Pelo não conhecimento do recurso voluntário e, subsidiariamente, pelo seu desprovimento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPÇÃO MELLO

AINST Nr. 1.0000.22.114.525-3/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: P.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.139.984-3/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: V.P.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.225.599-4/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: H.L.L.; Parte 2: C.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.512-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: A.P.E.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.629-8/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: V.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.024.761-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.-G. e T.S.; Parte 2: R.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.047.759-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.C.; Parte 2: L.M.F.R. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.059.948-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: P.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.059.984-7/001; Comarca: SÃO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.T.L.S.; Parte 2: M.D.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.071.527-8/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.074.786-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.S.L.A.; Parte 2: D.F.A.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.074.907-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.R.C.J.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.922-6/001; Comarca: SÃO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: I.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.330-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.J.A.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.966-5/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.G.B.; Parte 2: S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.744-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: B.T.-C. e C.R. e A.L.-M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.661-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.108.870-9/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: V.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.110.008-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.D.S.; Parte 2: A.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.119.062-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.E.N.O.; Parte 2: S.B.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.606-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.X.M.; Parte 2: K.B.S.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.988-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: N.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.596-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.A.P.G.; Parte 2: W.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.160.406-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.L.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.162.148-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: O.P.C.; Parte 2: O.L.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.163.724-0/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: D.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.165.371-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Á.Í.M.B.M.W.; Parte 2: V.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.299-0/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.A.S.P.; Parte 2: M.E.P.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.112-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.D.B.; Parte 2: L.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.621-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.618-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: D.S.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.170.634-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.J.L.; Parte 2: K.R.T.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.171.811-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.618-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: G.F.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.796-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.A.R.G.; Parte 2: A.G.P.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.172.796-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.A.R.G.; Parte 2: A.G.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.173.683-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.177.557-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.D.O.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.183.773-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.G.G.; Parte 2: M.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.837-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: K.M.G.S.S.; Parte 2: M.M.S.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.853-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.R.S.; Parte 2: J.R.P.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.074-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.T.F.S.; Parte 2: F.L.T.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.188.516-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.C.N.B.; Parte 2: A.S.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.191.143-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.P.S.; Parte 2: D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.192.784-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.R.S.; Parte 2: J.A.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.197.246-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: T.O.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.199.217-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.G.F.; Parte 2: L.M.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.200.418-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: G.A.S.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.200.987-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: V.P.D.; Parte 2: L.R.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.344-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.M.S.G.; Parte 2: A.M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.617-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: I.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.715-9/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: J.M.M.C.M.; Parte 2: B.G.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.113-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.A.M.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.277-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.208.077-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.D.P.; Parte 2: W.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.443-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.209.809-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: I.M.A.S.; Parte 2: D.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.990-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: F.A.A.P.; Parte 2: F.A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.210.185-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: A.J.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.459-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.P.; Parte 2: C.T.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.695-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: L.R.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.17.058.941-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.R.A.; Parte 2: A.N.S.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.18.081.763-7/012; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: E.E.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.19.012.428-9/004; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.F.F.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pela concessão do efeito suspensivo.

APEL Nr. 1.0000.19.100.016-5/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.A.R.F.; Parte 2: C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.132.790-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: C.C.O.E.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.19.142.932-3/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.I.C.P.; Parte 2: O.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.009.951-3/008; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.B.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.479.004-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.T.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.503.254-3/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.596.710-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.R.A.C.; Parte 2: D.R.A.C.; Pelo não conhecimento da Apelação Adesiva e, no mérito, pelo desprovimento dos recursos aviados.

APEL Nr. 1.0000.21.008.500-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.017.706-9/004; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.M.B.; Parte 2: S.B.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.142.050-0/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.204.768-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.M.P.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.204.790-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.249.230-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P. e M.A.; Parte 2: C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.045.233-8/002; Comarca: UNAI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.077.010-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.N.T.E.&T.L.-M.; Parte 2: A.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.085-2/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.A.M.B.F.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.112.044-7/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: K.V.P.S.; Parte 2: K.V.P.S.; Pelo desprovimento do 1º recurso e provimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.22.118.612-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.Q.N.C.; Parte 2: B.P.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção ministerial.

AINST Nr. 1.0000.22.119.573-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.À.S.A.; Parte 2: A.A.M.A.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.178.481-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.E.E.E.B.C.; Parte 2: B.I.S.; Pela incompetência deste juízo, devendo os autos serem remetidos à Justiça Trabalhista.

APEL Nr. 1.0000.22.252.170-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.262.381-1/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.967-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: R.M.L.; Pelo provimento do recurso de Apelação interposto pela 1ª Apelante, e pelo desprovimento do recurso do 2º Apelante.

AINST Nr. 1.0000.23.033.683-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: L.A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.926-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: L.A.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.043.954-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.275-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.F.S.; Parte 2: B.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.384-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.M.S.; Parte 2: A.L.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.422-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.448-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.M.P.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.942-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: D.C.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.036-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: I.R.G.N.C.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento do 2º.

AINST Nr. 1.0000.23.097.524-5/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: C.N.U.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.205-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.H.F.A.; Parte 2: B.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.402-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.981-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.M.S.B.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.106.193-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.801-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.621-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: C.C.P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.895-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: G.P.R.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.651-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: T.J.L.-E.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.112.290-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.342-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.H.S.A.; Parte 2: A.P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.892-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.; Parte 2: H.B.N.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.904-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: R.C.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.121.337-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Z.S.B.S. e P.S.; Parte 2: T.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.250-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.V.F.M.; Parte 2: V.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.132.102-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.F.F.S.; Parte 2: U.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.484-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.O.L.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.764-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.M.A.N.J.; Parte 2: E.T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.404-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.516-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: J.R.F.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.715-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: F.H.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.988-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.A.S.U.; Parte 2: G.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.457-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.696-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.712-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: L.F.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.619-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.761-4/001; Comarca: IBIA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: B.G.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.390-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: B.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.604-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.T.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.738-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.N.M.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.817-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.S.; Parte 2: S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.945-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.B.F.; Parte 2: A.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.157.130-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.O.P.C.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.203-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: A.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.142-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: L.S.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.625-7/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: A.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.831-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.172.262-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: A.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.642-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.729-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: G.S.Q.S.; Pela anulação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.183.687-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.E.S.; Parte 2: C.H.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.993-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.883-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.L.N.S.; Parte 2: V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.191.015-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: G.H.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.202.944-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.13.054.704-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.2.P. e D.E.I.L.; Parte 2: A.S.2.P. e D.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0447.09.012.866-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: R.J.B.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.16.016.151-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.; Parte 2: E.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.131.662-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: C.G.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.053.713-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: D.S.R.E.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.154.641-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.19.160.446-1/003; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.508.869-3/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.I.P.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.542.597-8/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.089.189-1/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: O.S.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.264.928-9/003; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: M.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.965-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I. e C.F. e C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.106.891-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: J.P.M.; Pelo não reconhecimento da perda de objeto e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.118.139-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.S.E.M.G.; Parte 2: T.M.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.123.302-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.168.370-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: A.X.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.219.273-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.466-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não seguimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.250.509-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.148-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.; Parte 2: L.H.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.272.797-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.D.; Parte 2: D.D.A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.292.120-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.-E.N.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.377-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.0.; Parte 2: D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.077.167-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.E. e C.L.-M.; Parte 2: P.C.P.L.M.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.095.920-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.653-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.824-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.E.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.106.330-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.124.909-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.134.033-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.C.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.134.056-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.134.396-3/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: C.M.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.602-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: W.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.093-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.P.C.N.S.; Parte 2: M.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.141.462-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: C.S.S.-C.I.S.; Parte 2: M.S.A.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.842-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.024-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.077-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.663-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.C.O.M.M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.212-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.J.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.417-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: M.A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.166.784-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.169.175-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.169.810-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: C.S.L.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.170.536-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: D.O.S.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.365-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.189.679-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: R.A. e S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.665-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.765-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.C.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.932-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.T.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.193.745-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.N.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.503-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.G.B.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.196.767-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.C.T.; Parte 2: E.N.S.F.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.23.202.981-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: G.S.T.E. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.203.044-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I. e C.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.203.829-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.203.930-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.&C.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.206.914-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.L.F.J.; Parte 2: D.8.C.D.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.207.916-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.209.412-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.209.976-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.213.425-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: C.L.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.215.074-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: S.M.E.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.219.503-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.C.A.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0209.10.003.127-4/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.P.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.18.046.721-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: R.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.121.751-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.A.S.-A.B.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.20.532.924-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.231-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.E. e P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.064.978-4/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: D.F.P.A.; Pelo provimento do recurso do impetrante, sendo o recurso do Estado não provido.

APEL Nr. 1.0000.22.112.837-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.157.116-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.169.451-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P. e A.P.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.186.973-8/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.A.M.B.; Parte 2: M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

ISC Nr. 1.0000.22.227.652-9/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: H.S.A.J.; Pelo acolhimento da suspeição.

APEL Nr. 1.0000.22.240.310-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.273.747-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: C.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.887-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.044.367-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.282-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.064.378-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.074.747-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.-W.D.S.A.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.091.689-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.T.L.-M.; Parte 2: D.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.096.525-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.O.P.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.099.839-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.F.S.J.; Parte 2: D.A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.971-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: É.R.A.M.; Parte 2: A.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.351-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.079-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.G.; Parte 2: B.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.383-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.W.S.S.; Parte 2: M.G.O.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.085-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.A.Q.; Parte 2: V.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.794-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.M.; Parte 2: G.D.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.857-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.031-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: C.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.083-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: A.E.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.209-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.G.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.140.884-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P. e E.P.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.125-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.V.; Parte 2: B.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.689-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.759-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.B. e U.L.M.; Parte 2: D.R.E.-B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.892-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.A.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.434-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.S.P.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.567-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.B.F.S.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.453-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.S.F.S.; Parte 2: I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.655-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.S.M.; Parte 2: D.A.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.151.701-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.D.M.B.; Parte 2: G.D.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.151.730-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.2.V.F.F.P.M.C.B.H.; Parte 2: D.D.L. e D.T.S.M.F.M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.153.713-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.319-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.X.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.433-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: J.V.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.875-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.D.I.A.; Parte 2: A.P.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.026-7/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: C.T.S.F.; Parte 2: F.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.075-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.A.C.S.; Parte 2: P.A.C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.294-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.D.J.-C.; Parte 2: M.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.916-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.M.R.; Parte 2: R.C.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.652-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: I.V.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.782-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.M.T.; Parte 2: E.A.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.496-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.A.G.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.955-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.957-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: V.C.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.159-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.R.N.; Parte 2: H.V.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.363-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.407-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.S.L.; Parte 2: C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.181-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.581-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: G.H.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.555-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: V.M.J.; Parte 2: P.C.M.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.482-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.P.C.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.194.262-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.194.473-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: G.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.200.716-1/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.011-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.M.M.S.; Parte 2: D.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.201.373-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: R.U.E.M.C.; Pela confirmação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.204.347-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: K.A.F.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.211.225-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.096-3/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0261.18.011.427-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

APEL Nr. 1.0000.20.513.042-0/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.588.410-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.137.515-7/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.243.216-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.292.332-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.406-2/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.063.732-4/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.B.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.137-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.665-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.Z.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.115-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.454-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.085-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.B.R.M.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.674-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.124.681-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.129.010-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.G.T.; Parte 2: D.G.I.E.F.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.241-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.E.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.825-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.B.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.921-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.921-0/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.170-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.S.L.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.144.792-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.586-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.890-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.170-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.293-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.606-3/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.889-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.706-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.551-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: I.; Parte 2: R.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.685-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.N.S.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.162.402-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.A.S.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.162.817-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.398-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.169.876-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.R.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.300-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.C.L.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.172.035-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: V.A.D.M.; Parte 2: I.M.P.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.173.113-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.512-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: D.W.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.174.317-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.142-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.J.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.170-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.422-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.505-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.664-1/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.799-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: E.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.409-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: S.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.177-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.B.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.353-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.999-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.G.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.189.287-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.189.436-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: B.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.356-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.526-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.261-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.N.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.192.472-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.535-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.E.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.381-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.702-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.931-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.Y.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.199.597-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.201.828-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.C.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.203.136-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.205.597-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.R.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.206.310-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.207.669-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.N.S.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.208.161-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.719-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: N.X.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0042.12.000.733-3/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.V.O.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0242.15.001.341-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.A.C.S.; Parte 2: C.C.N.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0245.15.167.201-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0338.15.008.602-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.G.P.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0347.15.000.794-1/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: W.A.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0432.05.008.560-9/005; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: M.M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0477.14.001.376-4/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.D.; Ciente. Nada a requerer.

R.N.C Nr. 1.0570.10.002.081-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: B.B.M.F.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0570.10.002.082-7/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: D.B.F.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.18.086.189-0/003; Comarca: BETIM; Parte 1: C.J.R.; Parte 2: S.N.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.172.048-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.M.; Parte 2: R.T.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.502.569-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.F. e S.; Parte 2: N.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.516.370-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.018.131-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.C.F.S.; Parte 2: B.C.F.S.; Pelo parcial conhecimento do primeiro recurso, pelo conhecimento do segundo recurso e pelo desprovimento dos apelos.

APEL Nr. 1.0000.21.020.202-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.O.M.; Parte 2: B.H.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.044.762-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.F.; Parte 2: D.M.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.062.559-6/002; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: G.T.R.; Parte 2: H.R.S.; Pela desconstituição da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.134.612-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.M.; Parte 2: J.V.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.119.676-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: A.L.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.248.032-9/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: V.H.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.046.675-7/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: L.G.R.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.058.028-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.D.A.L.; Parte 2: K.S.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.065.245-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.B.; Parte 2: I.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.780-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.H.N.; Parte 2: A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.035-5/002; Comarca: CARMO DO PARANAÍBA; Parte 1: J.M.R.T.; Parte 2: A.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.116.021-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.V.C.; Parte 2: D.V.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.132.107-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.G.M.T.F.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.204-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.L.C.F.; Parte 2: E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.887-7/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.R.S.S.; Parte 2: C.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.147.418-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: A.E.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.298-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.N.; Parte 2: R.V.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.718-3/001; Comarca: PERDÕES; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.155.129-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.414-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.O.; Parte 2: L.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.158.472-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: E.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.690-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.M.A.L.; Parte 2: J.C.P.L.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.690-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.L.; Parte 2: A.L.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.765-3/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: C.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.165.326-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.G.M.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.407-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.C.L.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.165-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.S.; Parte 2: C.P.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.391-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: N.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.997-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: E.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.164-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.662-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: A.B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.167.881-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: A.S.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.994-5/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: D.C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.073-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.E.M.; Parte 2: N.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.377-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.S.J.; Parte 2: I.E.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.169.575-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.R.P.A.S.; Parte 2: F.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.266-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.P.F.M.; Parte 2: L.R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.350-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.J.F.; Pela desconstituição da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.171.403-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: P.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.147-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.L.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.395-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: A.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.173.163-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: I.G.A.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.787-5/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: I.P.F.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.794-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.O.F.; Parte 2: I.O.F.; Pelo conhecimento dos recursos, pelo provimento do principal e desprovimento do adesivo.

AINST Nr. 1.0000.23.175.144-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.B.F.; Parte 2: J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.268-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: N.S.D.; Parte 2: E.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.855-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: S.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.743-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.M.; Parte 2: R.M.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.242-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.V.V.N.; Parte 2: L.V.N.; Pela desconstituição da sentença e declaração da nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.179.603-8/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: B.T.N.A.S.A.; Parte 2: M.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.180.240-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: M.E.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.094-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.D.; Parte 2: E.F.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.094-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.F.A.D.; Parte 2: C.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.940-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: A.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.957-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: A.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.099-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: E.S.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.339-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.G.L.A.; Parte 2: R.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.345-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: O.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.390-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: C.F.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.191.900-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.A.; Parte 2: D.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.606-0/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: C.F.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.284-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.T.R.; Parte 2: J.V.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.424-5/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.C.V.; Parte 2: E.H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.764-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.S.S.G.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.889-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.D.R.; Parte 2: E.G.R.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.202.890-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.D.F.B.; Parte 2: C.H.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.548-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.V.L.P.O.; Parte 2: O.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.765-4/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: S.P.B.C.; Parte 2: L.F.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.206.754-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: I.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.157-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.177-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.C.N.C.; Parte 2: A.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0035.18.004.837-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.F.S.D.; Parte 2: E.F.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APREX Nr. 1.0000.18.111.669-0/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.015.347-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.085.877-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.248.328-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.011.278-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.112.572-5/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.889-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.020-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.M.B.R.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.126.955-6/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar, para extinção da ação sem enfrentamento do mérito, e, alternativamente, a improcedência do pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.133.252-9/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: C.T.G.L.; Parte 2: L.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.104-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela confirmação da liminar.

APEL Nr. 1.0000.23.150.516-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.163.159-9/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: P.I.L.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.160-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.190.861-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: S.Ú.T.S.N.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.193.849-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: S.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.14.046.688-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; À disposição para comparecer à Audiência de Conciliação.

APREX Nr. 1.0153.15.012.447-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.C.; Parte 2: T.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.16.001.753-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela realização da audiência de conciliação por videoconferência.

APEL Nr. 1.0325.18.002.652-9/002; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: S.S.P.M.I.M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0390.13.001.425-6/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.07.223.143-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0476.16.001.400-9/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.J.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0476.17.001.183-9/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0672.15.001.654-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.C.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0687.12.004.586-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.19.133.340-0/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: I.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.20.014.405-3/003; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.20.580.486-7/003; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Parte 2: R.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.059.933-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: A.C.R.S.A.; Pela reforma da sentença em seu necessário reexame, restando prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.22.092.677-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.O.I.P.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.101.618-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I.C. e S.E.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.150.550-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.150.660-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.787-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.C.G.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.413-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.057.883-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.060.731-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.946-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.2.P. e D.E.I.; Parte 2: C.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.068.597-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.L.P.F.; Parte 2: C.L.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.760-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: O.F.N.; Parte 2: M.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.100.075-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.N.H.; Parte 2: C.I.M.E.C.-C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.101.202-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.101.352-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.G.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.115.260-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.116.408-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.S.C.F.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.122.232-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: U.P.A.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.440-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: N.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.383-3/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: G.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.709-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.I.B.P.; Parte 2: V.E.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.996-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.143.996-9/002; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.144.284-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.388-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.144.720-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: W.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.383-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.495-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: E.B.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.665-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.L.S.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.239-3/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: N.B.C.; Parte 2: I.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.151.589-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.I.C.L.; Pela confirmação da sentença em seu necessário reexame, e pelo desprovimento do segundo apelo, restando prejudicado o recurso do Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.23.152.476-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.C. e I.L.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.181-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.G.M.T.; Parte 2: M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.492-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A. e I.L.; Parte 2: A.F.R.M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.634-2/001; Comarca: JOÃO MONLEVADE; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: P.C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.704-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.C.; Parte 2: D.I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.878-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.H.T.; Parte 2: H.H.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.300-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: C.A.F.-A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.309-7/001; Comarca: TRÊS CORAÇÕES; Parte 1: N.&L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.328-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: L.M.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.441-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.L.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.441-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.B.N.; Parte 2: P.R.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.539-5/001; Comarca: IBIRITÉ; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.I.; Pela cassação da sentença e, no mérito, pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.23.161.909-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: C.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.144-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.I.R.S.; Parte 2: E.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.164.228-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.375-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.180.420-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: D.E.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.482-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.S.R.G.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.112-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.T.B.S.; Parte 2: D.D.F.S.L.-2.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.189.402-3/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Parte 2: J.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.192.215-4/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.417-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.E.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.199.878-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A. e V.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.125-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.697-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.R.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.866-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.B.C.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.205.828-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.C. e E.L.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.771-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.P.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.207.638-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.214.519-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.I.R.L.; Parte 2: C.D.T. e A.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0479.06.111.549-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: M.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.18.049.163-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.T.D.; Parte 2: M.L.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.18.110.787-1/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.058.182-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: S.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.172.332-9/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.D.G.; Parte 2: C.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.034.910-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.S.C.; Parte 2: J.A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.483.359-4/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: R.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.548.495-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.R.C.; Parte 2: A.S.R.C.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.20.552.180-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.S.A.; Parte 2: A.C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.603.203-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: C.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.136.088-8/003; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: B.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.206.855-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: V.M.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.210.910-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.P.S.L.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.210.981-3/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.H.F.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.247.792-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.P.C.; Parte 2: L.F.P.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.109.466-7/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.; Parte 2: K.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.186.233-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.B.R.; Parte 2: G.H.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.192.748-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: J.V.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.272-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.540-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: H.C.C.B.; Parte 2: F.A.C.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.054.460-3/005; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.B.B.; Parte 2: G.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.199-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.L.C.B.; Parte 2: M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.062.138-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: P.H.L.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.515-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.R.C.T.; Parte 2: W.T.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.100.011-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.C.; Parte 2: E.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.439-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: K.A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.162-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.F.; Parte 2: C.R.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.113.450-3/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.G.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.524-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: M.I.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.137.333-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.R.O.; Parte 2: I.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.872-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.F.C.L.; Parte 2: A.C.A. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.144.574-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: C.E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.386-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.463-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: H.W.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.682-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.A.; Parte 2: A.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.157.584-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.B.; Parte 2: S.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.333-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.S. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.161.366-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.D.S.R.; Parte 2: M.C. e S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.884-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.B.C.L.; Parte 2: F.B.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.409-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: A.F.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.165.341-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: A.P.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.483-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: E.F.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.142-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.456-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: P.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.840-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.M.C.L.; Parte 2: E.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.167.447-4/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.X.S.A.; Parte 2: V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.725-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.L.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.285-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.456-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.S.S.P.; Parte 2: J.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.946-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: K.P.S.S.; Parte 2: R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.288-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: R.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.655-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: R.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.164-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: C.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.350-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: T.S.H.; Parte 2: M.C.L.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.510-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: A.E.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.959-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: C.J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.176.290-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.L.D.; Parte 2: D.D.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.735-1/001; Comarca: MERCES; Parte 1: G.N.S.R.; Parte 2: A.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.546-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.M.; Parte 2: J.L.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.834-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: O.H.P.E.; Parte 2: S.E.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.135-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.R.J.; Parte 2: G.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.289-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.M.M.L.; Parte 2: P.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.614-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: R.L.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.183.460-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: G.H.R.; Parte 2: L.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.715-4/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: N.R.R.; Parte 2: R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.184.725-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: A.V.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.700-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: C.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.187.196-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.T.; Parte 2: D.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.910-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: M.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.556-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.S.V.; Parte 2: A.P.N.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.193.654-3/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: V.R.V.; Parte 2: R.M.V.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.896-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.267-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: G.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.390-1/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: C.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.203.370-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: B.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.205.018-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.A.S.N.; Parte 2: V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.205.465-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: I.T.D.; Parte 2: J.R.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.208.075-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.994-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.P.; Parte 2: L.J.N.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.212.225-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: T.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.386-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.08.071.132-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: M.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.19.060.503-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: T.S.B.P. e C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.203.801-2/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.089.940-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: S.R.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.075.004-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.089.455-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.982-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.E.R.E.M.G.; Parte 2: E.H.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.021-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: V.F.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.769-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.169.421-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.R.A.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.273-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.D. e C.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.788-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.344-6/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.S.E.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.199.650-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.203.352-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.169-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.14.007.911-5/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0242.18.000.272-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.R.; Pelo arquivamento, com baixa na distribuição.

APEL Nr. 1.0283.11.001.376-2/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0349.08.019.625-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.D.C.J.; Parte 2: C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0486.20.000.082-7/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

AINST Nr. 1.0000.20.538.609-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: I.E.P.S.; Parte 2: J.O.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.20.579.550-3/003; Comarca: BETIM; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: E.E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.044.013-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.174.176-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.L.J.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.204.046-1/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: R.A.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.161-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.066.033-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.N.J.; Parte 2: G.R.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.282-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: C.L.P.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.095.922-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: S.E.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.830-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: C.R. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.307-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.O.T.L.-M.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.924-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: M.D.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.286-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.267-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.N.P.; Parte 2: M.O.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.125.475-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: G.Q.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.475-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: G.Q.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.825-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: W.O.D.; Parte 2: A.L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.128.477-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.677-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.S.M.; Parte 2: O.-F.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.130.162-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.A.R.J.; Parte 2: B.; Pelo parcial conhecimento do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.23.134.794-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: Á.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.563-4/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: G.Q.F.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.580-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.M.F.; Parte 2: M.O.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.141.836-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.L.N.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.351-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.A.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.351-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.A.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.670-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: T.A.S.B.M.; Parte 2: U.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.345-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.416-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.157.982-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.P.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.189-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: P.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.388-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.580-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.159.666-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.599-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.D.I.G.S.S.; Parte 2: H.X.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.901-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: U.I.C.T.M.; Parte 2: N.C.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.164.360-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.E.P.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.166.094-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.265-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.S.; Parte 2: I.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.167.770-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.L.C.S.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.899-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.E.E.S.S.; Parte 2: A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.168.009-1/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.M.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.433-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.733-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.S.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.499-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: B.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.490-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: A.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.945-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.N.; Parte 2: U.T.P.-C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.008-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.177.854-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: B.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.764-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: A.M.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.958-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.180.248-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: B.B.B.M.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.538-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.202-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: E.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.187.586-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.M.P.V.; Parte 2: A.M.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.585-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.C.J.; Parte 2: E.E. e P.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.188.735-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.P.; Parte 2: I.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.189.237-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: B.M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.189.473-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.505-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.191.056-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.H.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.191.938-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.; Parte 2: S.B.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.193.605-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: H.F.P.M.L.-M.; Parte 2: R.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.434-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.H.P.; Parte 2: B.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.197.277-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.O.F.S.; Parte 2: N.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.818-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.R.S.; Parte 2: I.M.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.200.617-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.N.O.L.; Parte 2: B.C.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.201.413-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: H.E. e P.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.203.027-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.M.R.C.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0261.18.003.973-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.S.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0704.13.012.528-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: A.A.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

T.A. 19.16.2156.0128184/2023-35, de 30/11/23, ao Ct SIAD 9315911, Ct. 149/21, entre o MPMG/PGJ e a empresa BHS KRIPTOS - Soluções de Negócios Ltda. Objeto: a prorrogação de sua vigência, o reajuste do valor dos serviços e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global: R\$ 716.874,88. Dotação orçamentária: nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02 – Fonte 10.1. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Prestação de serviços de suporte técnico e garantia de atualização tecnológica para licença Tableau Server Core.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 234 / Ano: 2023

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0077271/2023-74

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem instalação.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 20/12/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 20/12/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 289 / Ano: 2023

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0069251/2023-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, de máquina e dos alicates para corte e furo de lâmina de PVC para persianas verticais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 19/12/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 19/12/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464,

ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 340 / Ano: 2023

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0080988/2023-13

Objeto: Registro de Preços aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 18/12/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 18/12/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DE PREÇOS) E COMUNICAÇÃO

Número do processo: 236 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2304.0078582/2023-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra visando à implantação do Centro de Convenções do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Modalidade: Concorrência

Classificação final das propostas: 1ª colocada: PGC Engenharia de Obras Ltda., CNPJ 18.091.212/0001-97; 2ª colocada: Engetal Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 57.632.705/0001-49.

Fica declarada vencedora do certame a empresa PGC Engenharia de Obras Ltda., CNPJ 18.091.212/0001-97, por atender a todas as exigências editalícias.

A ata de julgamento das propostas está disponível para download e consulta nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br, e nos autos do processo licitatório.

Nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, está aberto o prazo de 5 dias úteis, contados desta publicação, para interposição de eventuais recursos contra o resultado do julgamento e classificação das propostas.

Belo Horizonte, 1.º de dezembro de 2023.

Simone de Oliveira Capanema

Presidente da Comissão Permanente de Licitação